



**Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação  
Curso de Graduação em Pedagogia**

**A Educação Infantil no Plano Distrital de Educação  
PDE (2015 - 2024) e no Plano Nacional de Educação  
PNE (2014- 2024): Avanços e Perspectivas**

**Nayany de Almeida Oliveira Ramaldes**

**Brasília – DF, 2018**

**NAYANY DE ALMEIDA OLIVEIRA RAMALDES**

**A Educação Infantil no Plano Distrital de Educação  
(PDE)2015- 2024 e no Plano Nacional de Educação  
(PNE) 2014- 2024: Avanços e Perspectivas**

Trabalho final de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia, à Comissão examinadora da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, sob a orientação da professora Dra. Nara Maria Pimentel.

**Orientadora: Profa. Dra. Nara Maria Pimentel**

**Brasilia – DF**

**2018**

## **Termo de Aprovação**

**NAYANY DE ALMEIDA OLIVEIRA RAMALDES**

# **A Educação Infantil no Plano Distrital de Educação (PDE) 2015- 2024 e no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014- 2024: Avanços e Perspectivas**

### **BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof.<sup>a</sup> Dra.Nara Maria Pimentel, UnB  
(Orientadora)

---

Prof. Dra. Ana Sheila Fernandes Costa – FE/UnB  
(Examinadora)

---

Rosangela Lameira  
(Examinadora)

Brasília – DF, 2018

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus acima de tudo, por minha vida, por ter me dado sabedoria e força para poder superar as dificuldades, e por ser o maior de todos os mestres.

Aos meus pais, pelo incentivo diário, e por me ensinarem a pedagogia do amor.

Aos meus irmãos, pela união e cumplicidade.

Ao meu amor, meu marido, pelo companheirismo e dedicação.

Aos meus filhos, por deixarem minha vida mais doce e divertida.

Aos meus amigos e colegas.

A minha orientadora Professora Dra. Nara Maria Pimentel, por todo apoio.

Aos membros da Banca

A todos os professores da Faculdade de Educação que contribuíram com a minha formação no curso de Pedagogia. Muito obrigada pelos compartilhamentos de saberes, experiências e inspirações durante esses anos!

Por todos os momentos, palavras, incentivos, experiências compartilhadas, seminários apresentados, estágios, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para que esse sonho se tornasse realidade, por tudo: o meu **MUITO OBRIGADA!**

*A infância é quando ainda não é demasiado tarde. É quando estamos disponíveis para nos surpreendermos, para nos deixarmos encantar. Quase tudo se adquire nesse tempo em que aprendemos o próprio sentido do tempo.*

**Mia Couto.**

## RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise da Educação Infantil tendo por base como se apresenta no Plano Distrital de Educação - PDE (2015-2024) e no Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024). O objetivo é apreender o delineamento do projeto de educação infantil no PNE e PDE. Aponta os desafios para o atingimento das metas pelos dois planos e analisa como este nível educacional é tratado visando à construção da identidade do atendimento educacional pela educação infantil no Brasil e no Distrito Federal. Busca-se demonstrar o modelo escolar institucional que permanece neste nível de ensino e a necessidade de acompanhamento e monitoramento pelas autoridades das metas e estratégias dos Planos Nacional e Distrital de Educação num trabalho conjunto com e entre os entes federados. O trabalho utiliza material bibliográfico como referencial teórico para colher informações sobre a educação infantil, no Distrito Federal e no Brasil.

**Palavras-chave:** Educação Infantil – Plano Nacional de Educação- PNE, Plano Distrital de Educação - PDE

## ABSTRACT

This paper presents an analysis of Early Childhood Education based on what is presented in the District Education Plan - PDE (2015-2024) and in the National Education Plan - PNE (2014-2024). The objective is to understand the design of the early childhood education project in PNE and PDE. It points out the challenges to the achievement of the goals by the two plans and analyzes how this educational level is treated aiming at the construction of the identity of the educational attendance by the infantile education in Brazil and in the Federal District. It seeks to demonstrate the institutional school model that remains at this level of education and the need for monitoring and monitoring by the authorities of the goals and strategies of the National and District Education Plans in a joint work with and between the federated entities. The paper uses bibliographical material as a theoretical reference to collect information about early childhood education in the Federal District and Brazil.

**Keywords:** Child Education - National Education Plan - PNE, District Education Plan - PDE

## LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b> - Distribuição da matrícula em creche por dependência administrativa da escola - Brasil 2016 .....	<b>31</b>
<b>GRÁFICO 2</b> - Matrícula em creche por rede de ensino – Brasil 2008 – 2016 .....	<b>32</b>
<b>GRÁFICO 3</b> - Alunos de 4 a 5 anos atendidos pela rede pública x população de 4 a 5 anos que não estuda. Ano de referência 2015 .....	<b>44</b>
<b>GRÁFICO 4</b> - Aumento De Escolas de 4 a 5 anos – 2015x 2016 .....	<b>44</b>
<b>GRÁFICO 5</b> - N° de escolas por tipologia – Rede pública do DF – 2014 .....	<b>46</b>
<b>TABELA 1</b> - Países da América Latina que estabeleceram educação obrigatória para o nível inicial .....	<b>25</b>
<b>TABELA 2</b> - Número de creches no Brasil .....	<b>30</b>
<b>TABELA 3</b> - Matrículas na Educação Infantil parcial e integral– Inep/2016 .....	<b>32</b>
<b>TABELA 4</b> - Metas do PNE (2014-2014) e Metas do PDE (2015-2024) .....	<b>34</b>
<b>TABELA 5</b> - Percentual de atendimento escolar da população de 4 a 5 anos .....	<b>43</b>
<b>TABELA 6</b> - N° de escolas por coordenação regional de ensino – Rede pública do DF 2017 .....	<b>45</b>
<b>TABELA 7</b> - Unidades escolares por oferta da etapa/modalidade de ensino, segundo coordenação regional de ensino Censo Escolar – 2017 .....	<b>47</b>



## **LISTA DE SIGLAS**

- BNCC**- Base Nacional Curricular Comum
- CAQ** – Custo Aluno Qualidade
- CEPIs** - Centros de educação de primeira infância
- CONAE** - Conferência Nacional de Educação
- CRE** – Coordenação Regional de Ensino
- DF** – Distrito Federal
- ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA/IT** - Educação de Jovens, Adultos e Idosos Trabalhadores
- FUNAP** – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
- FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- GDF** – Governo do Distrito Federal
- INEP** - O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- LDB** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- MEC** - Ministério da Educação
- PAS** – Programa de Avaliação Seriada
- PDE** – Plano Distrital de Educação
- PNE** – Plano Nacional de Educação
- PROERD** – Programa Educacional de resistência as drogas
- SEDF** – Secretaria de Educação do Distrito Federal
- UNB** – Universidade de Brasília
- UE** – Unidades Escolares
- UNESCO** - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

## SUMÁRIO

MEMORIAL.....	12
INTRODUÇÃO.....	16
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	20
CAPITULO I - O CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA .....	22
CAPÍTULO II – A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PDE (2015-2024) E NO PNE (2014-2024) .....	34
2.1. A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO- PNE (2014-2024) .....	37
2.2. A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO (2015-2024) .....	42
CAPÍTULO III – PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOS PLANOS NACIONAL E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	59
ANEXO .....	62

## MEMORIAL

Me chamo Nayany de Almeida Oliveira Ramaldes, tenho 26 anos, nasci em Brasília, no hospital da Asa Norte. Sou casada com o Gabriel, temos dois filhos que se chamam Bernardo e Samuel. Casamos em 30 de Outubro de 2015 e o Bernardo nasceu um ano depois, no dia 22 de Outubro de 2016, e o Samuel nasceu dia 06 de Janeiro de 2018. Minha mãe se chama Ana Luiza, e mora na Itália, e meu pai se chama Cleiton e mora no Paranoá. Tenho três irmãos, Thyago, Natalya e Matheus. Acho essencial citar minha família, pois foram esses que me influenciaram, e ajudaram nessa minha trajetória, principalmente dentro da Universidade.

Nasci em 16 de março de 1992, em um hospital público de Brasília. Minha mãe sempre contava, que quando nasci não dei um ‘pingo’ de choro, que era bem pequena, e com olhos grandes, e curiosos, e que assim que ela me olhou, já imaginou que seria sapeca. Eu era um bebê com duas covinhas no rosto, e quando dormia, sorria, parecendo que estava sonhando. Mais isso foi só no começo, porque eu era bastante chorona, e só queria colo, além de trocar o dia pela noite. Meu irmão, Thyago, veio um ano depois, e as coisas aos poucos foram tomando seu lugar. Sempre brincava muito, porem aos três anos de idade, passei a ter preguiça de falar, e sempre que me pediam pra falar certa palavra, eu ficava muda.

Tive uma infância muito feliz apesar dos pesares, pelo que meus pais me falavam, eu era bastante danada, gostava muito de brincar, e sempre que meu pai saía para o quartel, nós (minha mãe, meu irmão e eu) ligávamos o rádio e dançávamos muito, sempre tinha aquela disputa entre meu irmão e eu, para dançar com minha mãe. Assistíamos bastante desenho durante o dia. Brincávamos de fazer peça em casa, tomávamos banho em caixa d’água, fazíamos bolinho de terra, subíamos na goiabeira, no muro, jogávamos queimada na frente de casa. Nessa mesma fase, fui bem terrível também, pois brigava bastante com meu irmão.

Entrei no Jardim de Infância 2, quando tinha 5 anos, foi um dia muito feliz, porque era algo novo, meu pai havia comprado uniforme, material escolar, mochila. Sempre que voltava da escola, tinha uma novidade para meus pais, um desenho, um novo amigo, tudo era novo, o dia do índio, a páscoa e as pinturas no rosto, o dia das mães e suas lembrancinhas, a festa junina e os ensaios de quadrilha, dia dos pais, tinha também o dia de lazer na escola, o dia da piscina, o dia de banhar de mangueira. Era tudo muito bom, muito novo.

Minha primeira série foi no Centro Educacional 02 de Sobradinho, a professora se chamava Sandra. Ali eu começa tudo de novo, conhecendo outras pessoas, outro espaço, onde comecei a juntar as primeiras sílabas, e as escrevê-las também, contar números, falar os sons das letras, e junto vinham as dificuldades da alfabetização. Lembro-me bem, da minha mãe pegando lata de ‘Nescau’, e me ensinando a escrevê-la, copiar, e assim já começava a copiar também pequenos textos do livro que a própria professora passava, além das atividades de casa que eu fazia antes de dormir. Nesse mesmo tempo, minha mãe todas as noites, “embrulhava” (a palavra que meu irmão e eu usávamos, quando pedíamos para nos cobrir com a coberta), e inventava alguma história pra dormimos.

Já na segunda série, minha professora se chamava Aniceta, tive algumas dificuldades, principalmente nas avaliações de matemática. Nessa época, apresentávamos o dia do folclore. Terceira série, professora Katia. Que professora maravilhosa! Foi uma serie bastante tranquila, onde criei bastantes laços. Quarta série foi à professora Juliana, ela era diferente, digamos que mais rígida, tentamos mudar de professora, mas não foi possível. No final das contas, essa professora me ajudou muito também. Foi uma série em que conheci o programa chamado PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), onde tínhamos encontros uma vez por semana com um policial militar. Foi um ano de formatura, onde eu fechava um ciclo para poder iniciar outro.

Confesso que não gostava de estudar, e meus pais sempre ficavam muito encima, insistindo nos meus estudos. Sempre estudei em escola pública, tanto na educação infantil, ensino fundamental, quanto no ensino médio. Sempre que tinha que ir para escola era aquela “ladainha”, pois a maioria do turno escolhido pelos meus pais era o matutino, e ter que acordar cedo, era bastante complicado. Um detalhe, que nunca esqueci, era que não podíamos usar caneta em sala de aula, nem nas atividades para casa.

Estudei em quatro escolas diferentes de Sobradinho, e me adaptei bem em todas elas. No meu Ensino Fundamental e Médio, sempre sofria muito com a Matemática, tinha muita dificuldade em compreendê-la, e não sentia tanto o estímulo da parte do professor. Na quinta série, quase fiquei para recuperação em Geografia, minha mãe teve que ficar muito ‘encima de mim’ pra poder estudar. Já na sexta série, fiquei de dependência em Matemática, e assim passei pra sétima série. Com as outras matérias eu era bem mais tranquila, pois gostava de Português, Ciências, Química, Educação Física, enfim, acredito que um bom professor é crucial pro aprendizado e interação de seus alunos, e alguns puderam me passar isso durante o meu Ensino Médio. Nessa mesma época, voltei a fazer um curso, que já havia parada há

algum tempo, que era o inglês, porém quando voltei, comecei com o Francês, e me formei nesse idioma.

Ao me deparar com o 3º ano do Ensino médio, não pensava em um depois quando terminasse, simplesmente via os meus colegas pensativos, em dúvidas, sobre alguma faculdade, o curso que fariam, e como fariam pra conseguir o curso desejado, enquanto eu, não fazia ideia, nem tinha noção alguma do que estava por vir. Fazia as etapas do PAS, mas não tinha aquela dedicação, era mais algo por fazer. Após o término do Ensino Médio, fiz o vestibular da UNB, porém não passei, e eu nunca pensava que poderia ficar tão triste ou frustrada como fiquei. Após o resultado, vi que teria que ficar em casa mesmo, e assim foi, durante um ano, e nesse tempo comecei a estudar em casa, era pouco, mas mesmo assim era novo, pois não tinha esse hábito de estudar, e me preparava também para uma peregrinação que era a Jornada Mundial da Juventude (2011). Estava totalmente dividida, entre me preparar para o vestibular e me preparar para a peregrinação. Mais vejo o quanto Deus é misericordioso, e me permitiu as duas coisas.

Em 2011, no 2º semestre, entrei para o curso de pedagogia na UNB, me sentia um pouco perdida, pois foram poucas as instruções recebidas pra estar em uma Universidade, e também não pude estar na primeira semana que era a recepção dos calouros, porque estava na peregrinação.

Durante o tempo que cursei Pedagogia pude estudar variadas disciplinas que envolvem a educação. No primeiro semestre cursei Antropologia e Educação, Oficina Vivencial. Investigação Filosófica na Educação, PROJETO 1 - Orientação Acadêmica Integral. Segundo semestre, Perspectivas do Desenvolvimento Humano, História da Educação, O Educando Com Necessidades Educacionais Especiais, Pesquisa em Educação 1. Terceiro e quarto semestre, Organização da Educação Brasileira, Psicologia da Educação, Ensino e Aprendizagem da língua materna, Ensino de Ciência e Tecnologia 1, Educação e Trabalho, Orientação Educacional, Didática Fundamental, Educação Matemática 1. Quinto semestre, História da Educação Brasileira, Processo de Alfabetização, Educação Matemática 2, Administração das Organizações Educativas. Sexto semestre, Políticas Públicas de Educação, Aprendizagem e Desenvolvimento do PNEE, Fundamentos da Linguagem Musical na Educação. E nos últimos semestres, Escolarização de Surdos e Libras, Sociologia da Educação, Orientação Vocacional Profissional, Educação em Geografia, Introdução à Classe Hospitalar, PROJETO 3 - Projetos Individualizados 2 (PESPE), PROJETO 4 - Projetos Individualizados de Prática Docente 1(SEPD), Avaliação nas Organizações Educativas,

Formas de Expressão da Criança de 0 a 6 anos, Filosofia da Educação, PROJETO 4 - Projetos Individualizados de Prática Docente 2 (SEPD), Ensino de Ciências e Tecnologia 2, Educação do Campo, Fundamentos da Arte na Educação e Educação a Distância. Todas cursadas ao longo do meu curso, que me auxiliaram de alguma forma no meu ser e pensar como pedagoga. Dentre essas, cursei outras matérias de outros departamentos, que também me ajudaram bastante.

Na minha infância, lembro que gostava de brincar de escolinha e de ser a professora, na minha adolescência eu sempre cuidava de criança, então sempre tive essa ligação com criança, e hoje me vejo cursando e terminando um curso de pedagogia. Sempre que cursava alguma disciplina específica da pedagogia, me deparava com a triste realidade em que vivemos e a que vivi, de recordar como foi o meu ensino, e percebo a quantidade de falhas que ele teve claro que não posso generalizar, porque tive professores maravilhosos, que me ajudaram muito nessa caminhada, percebo a importância da base, aquela que vem lá do começo com os nossos primeiros professores.

Recordo-me também que ao receber a notícia da aprovação no vestibular, me assustei um pouco ao escutar de conhecidos meus da área da educação, que não me aconselhavam cursar a Pedagogia, pelo fato da profissão não ser tão valorizada como deveria, mas eu pensei e penso o contrário, porque somos nós que fazemos a profissão, e realmente é uma pena e uma triste realidade, ver uma profissão tão linda ser tão desprezada pelo governo, pela população, pelos pais, jovens e crianças, e principalmente pelos próprios professores. Com certeza, se não fosse meus pais que foram meus primeiros educadores, e se eu não tivesse tido bons professores na minha base escolar, eu pensaria diferente, não pensaria na mudança que precisamos ter, e que eu preciso ter.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho expõe uma reflexão sobre a Educação Infantil como se apresenta no Plano Distrital de Educação 2015-2024 (PDE) e no Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE) sob a perspectiva de analisar como a Educação Infantil é abordada apontando os desafios a serem enfrentados pelas políticas educacionais para atingir as metas lançadas. E por que a Educação Infantil no PNE e PDE? No processo entre o reconhecimento e busca de garantia de inclusão, a educação infantil passou a integrar diversos planos, programas e ações nos âmbitos federal, estadual e municipal, entre os quais o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Distrital de Educação (PDE).

Para tanto aborda o contexto da educação infantil no Brasil e na América Latina com o objetivo de contextualizar esse nível de ensino para em seguida situar a Educação Infantil nos Planos Nacional e Distrital de Educação. Após a identificação do cenário nos documentos permeada pelas análises de especialistas aborda-se as perspectivas para o campo da educação infantil. Por fim, fazemos algumas considerações finais respaldadas pelo desenvolvimento do trabalho.

Atualmente, a legislação do campo da Educação Infantil sinaliza na direção de um atendimento que observe o direito constitucional da criança integrando cuidados e educação para todo segmento que compreende as crianças menores de seis anos de idade. Não se trata de apenas abrigar, é preciso cuidar e educar sem retroceder à antiga dicotomia entre cuidar sob a perspectiva meramente assistencialista apoiada em políticas compensatórias e educar.

A Educação Infantil é reconhecida formalmente como a primeira etapa da Educação Básica na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, entre outros documentos e normas. Essa etapa educacional é responsável pelo atendimento de crianças de até seis anos de idade em creches e pré-escolas, espaços institucionais não domésticos cuja função educativa abrange a indissociabilidade entre o cuidado e a educação.

Todavia, embora considerar a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica tenha representado um avanço para a educação pública brasileira, as condições de

exercício dos direitos sociais plenos das crianças e de suas famílias não estão integralmente garantidas pela legislação e políticas educacionais.

No processo entre o reconhecimento e busca de garantia de inclusão, a educação infantil passou a integrar diversos planos, programas e ações nos âmbitos federal, estadual e municipal, entre os quais o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Distrital de Educação (PDE). Com caráter decenal, tais Planos possuem grande importância na definição dos rumos das políticas educacionais, podendo contribuir no processo de efetivação da educação como política de Estado e na superação de marcas históricas da provisoriidade das políticas emergenciais que caracterizaram - e caracterizam - as proposições para a educação das crianças menores de seis anos no Brasil.

Nessa construção é relevante assinalar que a concepção de criança e infância vai além do estabelecimento da faixa etária uma vez que a partir da ratificação da importância da área pelo Brasil e demais países da América Latina passaram a ser concebidas pelo texto da lei, como sujeito de direitos, em que cabe ao poder público atender suas necessidades referentes à educação, cuidado, saúde e proteção, com vistas a proporcionar seu bem-estar.

Da mesma forma, o termo infantil mudou de significado ao longo do tempo, mas ainda carrega, em alguns casos, uma concepção ultrapassada da criança como um ser que nasce desprovido e não sabe expressar o que quer, não sabe fazer as coisas, incompetente, inseguro, imaturo, incapaz, e dependente do adulto. Exemplo disso são expressões comumente utilizadas quando se diz: não seja infantil, isso é uma infantilidade, parece criança.

Segundo especialistas na área como: Didonet e Corsino (2011); Kramer (2006); Ximenes e Grinkaut (2014) e Barbosa e Alves (2014); o lugar da criança na política pública de educação deve ser o de sujeito histórico, protagonista e cidadão com direito à educação a partir do nascimento. O lugar destas crianças deve ser em estabelecimentos educacionais instituídos com a função de cuidar e educar como um único e indissociável ato promotor de seu desenvolvimento integral.

Estas constatações impactam profundamente o processo de construção das políticas para a educação infantil que tem atualmente nos Planos Nacional e Distrital de Educação as metas e estratégias das ações educativas para uma década, integrada aos demais níveis e modalidades de ensino.



O Plano Nacional de Educação – PNE para o período de 2014 a 2024 trouxe oito novas estratégias em relação ao PL nº 8.035, de 2010. Além da meta 1 e suas respectivas dezessete estratégias específicas, outras metas e estratégias apresentam proposições pertinentes à Educação Infantil, como, por exemplo, as metas: 2 (universalização do ensino fundamental de nove anos); 4 (educação especial); 6 (educação em tempo integral); 7 (qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades); 15 e 16 (política nacional de formação dos profissionais da educação); 17 e 18 (valorização dos profissionais do magistério da educação básica); 19 (gestão democrática); e 20 (ampliação do investimento público em educação).

Já o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499/2015, é a referência para o planejamento das ações da Secretaria de Estado de Educação, com período de vigência de 2015 a 2024. A Educação Infantil é destacada no PDE na meta 1 e relaciona-se com outras metas que implicam diretamente para a concretização da meta 1, como: a meta 2 (acesso universal ao ensino fundamental); meta 4 (ensino especial); 6 (educação em tempo integral); 7 (qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades); 15 e 16 (política nacional de formação dos profissionais da educação); 17 e 18 (valorização dos profissionais do magistério da educação básica); 19 (gestão democrática); e 20 (ampliação do investimento público em educação).

Embora os dados oficiais divulguem a elevação dos dados quantitativos de acesso na Educação Infantil cabe registrar que a demanda por este nível de ensino cresce a cada ano, tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais. Exemplo disso é que no Distrito Federal (DF), em 2017, havia 54.643 crianças de até 5 anos atendidas em berçários, maternais 1 e 2, e primeiro e segundo períodos da pré-escola. A rede contava com 42 creches próprias da Secretaria de Educação e 20 em construção, quais 09 estavam em obras. (SEDF, 2017). O DF conta, ainda, com 54 convênios com estabelecimentos particulares, 13 centros de educação infantil e 123 jardins de infância para atender esta demanda. Estes números contemplam em média 30% da demanda, portanto, ainda longe de contemplar a meta de 60% até 2024.

Os dados do MEC/INEP (2016) indicam que nos últimos anos, as matrículas em creche, no Brasil, cresceram 84,6% e já atendem mais de 3 milhões de crianças. Só no ano de 2017, foram matriculadas 3,406,796 milhões. As matrículas na educação infantil cresceram 11,8% de 2013 a 2017, chegando a 8,5 milhões em 2017. Em 2016, o número de matrículas na pré-escola foi de 5,040,210 milhões, e em 2017, 5,101,935 milhões, de acordo com o Censo Escolar 2017. Apesar dos números, a oferta de educação infantil ainda é insuficiente na

maior parte do Brasil. De acordo com os dados do Censo Escolar (2016), haviam 821 mil crianças de 4 a 5 anos fora da pré-escola. Das crianças até 3 anos, apenas 31,9% estavam em creches no ano de 2016, fazendo-se necessária a inclusão de 1,9 milhões de crianças para atingir a meta. No DF, segundo a SEDF e o Censo Escolar 2016, 498 crianças eram atendidas nas creches públicas, e 38.399 crianças na pré-escola. Nas redes conveniadas com a Secretaria de Educação, 10.576 crianças atendidas na creche e na pré-escola 5.170 crianças. Apesar do avanço, ainda faltavam 21 mil vagas para atender crianças até 5 anos.

Para além do acesso, outro fator significativo para a permanência e sucesso destes estudantes é a formação dos professores que ainda é deficitária. Segundo relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE de 2018 46% dos professores que atuam neste nível de ensino não possui formação compatível agravado pela constatação de que a cobertura para crianças de 0 a 3 anos apresenta tendência de crescimento da desigualdade entre regiões, áreas urbana e rural, negros e brancos, pobres e ricos. Em relação a cobertura de 4 a 5 anos, observa-se redução da desigualdade em todas as desagregações do percentual de crianças que frequenta a escola/creche. Enfrentar esses desafios requer a ampla mobilização dos diversos segmentos interessados e representados pela sociedade política e civil reconhecendo que esse debate se constitui como parte importante da política nacional da educação e tem consequência direta sobre o sucesso da política de Educação Infantil. Portanto, com este trabalho quer se compreender o cenário atual deste campo de conhecimento.

## Procedimentos metodológicos

Para executar esse trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, documental com o objetivo de aprofundar e ampliar nossa reflexão.

Para Lima e Miotto (2007) não é raro que a pesquisa bibliográfica apareça caracterizada como revisão de literatura ou revisão bibliográfica. Isto acontece porque falta compreensão de que a revisão de literatura é apenas um pré-requisito para a realização de toda e qualquer pesquisa. A pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório. Precisa ser planejado à luz do tema a ser pesquisado. Através da escolha por esse tipo de procedimento foi possível à pesquisadora construir a busca por soluções ao objeto de estudo proposto.

A partir desta compreensão, buscou-se delimitar a pesquisa bibliográfica sob a perspectiva apontada por Minayo (1994) que entende a pesquisa como um processo no qual o pesquisador tem uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. Para tanto, realiza uma atividade de aproximações sucessivas da realidade, sendo que esta apresenta uma carga histórica e reflete posições frente à realidade estudada.

Desse modo, tomou-se a educação infantil como objeto de estudo que apresenta as seguintes especificidades:

- a) é histórico – está localizado temporalmente, podendo ser transformado;
- b) possui consciência histórica – não é apenas o pesquisador que lhe atribui sentido, mas a totalidade dos homens, na medida em que se relaciona em sociedade, e confere significados e intencionalidades a suas ações e construções teóricas;
- c) apresenta uma identidade com o sujeito – ao propor investigar as relações humanas, de uma maneira ou de outra, o pesquisador identifica-se com ele;
- d) é intrínseca e extrinsecamente ideológico porque “veicula interesses e visões de mundo historicamente construídas e se submete e resiste aos limites dados pelos esquemas de dominação vigentes”

(Minayo, 1994, p. 21)

Para o aprofundamento da temática foram utilizados materiais já publicados na forma de artigos científicos, livros, documentos oficiais, leis, decretos e normas.

Assim, num **primeiro momento**, fizemos um levantamento das problemáticas atuais envolvendo o tema para posteriormente evidenciarmos suas características e as compararmos e; num **segundo momento**, delimitamos o foco e explicitamos nossa própria problemática com base nas reflexões proporcionadas pelos textos pesquisados.

Com base nestas premissas metodológicas, nossa pesquisa tem como objetivos:

**Geral:** Analisar a educação infantil tendo por base como se apresenta no Plano Distrital de Educação (PDE) e no Plano Nacional de Educação (PNE) para identificar o projeto de Educação Infantil que perpassa os planos apontando os desafios à serem enfrentados na construção da identidade das políticas de Educação Infantil no Brasil e no Distrito Federal.

**Específicos:**

1. Pesquisar a Educação Infantil no contexto do Brasil e da América Latina
2. Analisar como a Educação Infantil é abordada no PDE e PNE
3. Identificar e apontar desafios e perspectivas para a Educação Infantil no projeto educacional do Brasil e do Distrito Federal

## **CAPITULO I – O CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E NA AMÉRICA LATINA**

*Com o avanço das ciências sobre o desenvolvimento infantil, a formação da inteligência, e sobre a construção do conhecimento a partir do nascimento, uma nova luz fez ressaltar a importância dos primeiros seis anos de vida sob o ponto de vista educacional. A educação infantil, já não mais dos 4 aos 6 anos, mas a partir do nascimento, ganhou destaque no mundo todo e também no Brasil.  
(Didonet, 2011, p.22).*

A epígrafe acima ilustra com pertinência a importância que a Educação Infantil tem apresentado para o desenvolvimento da educação como todo, independentemente do nível ou modalidade educativa, onde se faz cada vez mais necessária também o reconhecimento das especificidades de cada etapa, levando em conta suas semelhanças, que faz com que as três etapas educativas sejam um mesmo nível de ensino, pois, nem sempre a trajetória educacional da criança é vista como contínua. A Educação Infantil a partir do nascimento se faz cada vez mais necessária. No contexto da América Latina, segundo Brejo (2015) a primeira infância é a faixa etária que se inicia desde o nascimento até os seis anos de idade, tendo sido o centro de atenção por parte das agendas governamentais, das agências de cooperação, dos organismos internacionais e da sociedade civil, nos últimos vinte anos. No Brasil, a exemplo de outros países, a ampliação do debate acerca das possibilidades e necessidades da Educação Infantil tem merecido a atenção dos gestores e professores que com pesquisas, monitoramento e acompanhamento empreendem esforços cada vez significativos no sentido de fortalecer as políticas educacionais que privilegiam a ampliação deste cuidado e educação.

O reconhecimento da educação na primeira infância como um direito da criança e dever do poder público, sendo delegada às escolas e seus professores a função de desenvolver, complementando a ação da família, as potencialidades do aluno em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social é fundamental para o delineamento de um projeto de Educação Infantil. Os Planos de Educação sejam nacional, municipal, estadual ou distrital exigem, dentre outras questões uma definição clara da Educação Infantil que se busca concretizar.

Brejo (2015) em seus estudos reforça que as questões relacionadas à concepção de criança e infância, ao direito à educação e à escolaridade obrigatória perpassam todo o movimento histórico de construção das políticas educacionais para a área. Como base de sustentação estão às características e a estrutura da Educação Infantil no Brasil, a tentativa de compreender a finalidade desse nível educativo, seus propósitos políticos e pedagógicos.

A Educação Infantil, quase nunca foi prioridade do Estado, pois a análise do seu percurso demonstra a recorrência de políticas de baixo custo, mesmo quando a política decorreu dos órgãos educacionais oficiais, tendência intensificada a contar da década de 1990 do século XX pelas intervenções dos organismos internacionais. A partir dos anos de 1990 a Convenção sobre os Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989, adotada pelas Nações Unidas tornou-se lei internacional. Esse documento estabelece os direitos políticos, civis, econômicos, culturais e sociais de todas as crianças. Na sequência a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO na cidade de Jomtien, Tailândia, em 1990, representou um marco na história da educação na América Latina, por ter reiterado que a educação é um direito de todos e principalmente por ter assumido o compromisso de satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem de todas as pessoas - crianças, jovens e adultos.

Dez anos após a Conferência, o Fórum Mundial de Educação de Dakar reafirmou a preocupação com a promoção da educação para todos, desde a primeira infância, estabelecendo metas que deviam ser cumpridas até o ano de 2015, pelos governos nacionais, no que se refere a garantir o acesso à educação gratuita e de qualidade.

Por isso o interesse dos organismos internacionais em orientar políticas que contemplem os seis primeiros anos de vida da criança em países emergentes, como os latino-americanos, principalmente por causa do argumento de que é preciso investir no período em que as crianças são mais vulneráveis e estão desenvolvendo suas capacidades de aprendizado. Embora o esforço seja reconhecido, resta ainda o investimento efetivo na Educação Infantil.

Brejo (2015) em seus estudos ressalta que países como Brasil, Bolívia, Costa Rica, Honduras, Nicarágua e Panamá tiveram suas leis de proteção à criança sancionadas entre os anos de 1990 e 1999. Na Argentina, na Colômbia, em El Salvador, no Equador, na Guatemala, no México, no Paraguai, Peru, na República Dominicana, no Uruguai e na Venezuela, as leis de proteção foram sancionadas entre os anos 2000 e 2009.

No Brasil, a lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente foi promulgada no ano de 1990, com o título Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. A medida legal foca a criança e o adolescente e não o modelo familiar como era observado nas políticas sociais implantadas anteriormente. O ECA possui um capítulo específico que trata do direito à educação no qual assinala que é dever do Estado atender às crianças de zero a seis anos de idade em creches e pré-escolas. Trata-se de um importante mecanismo legal para proteger as crianças e os adolescentes.

Na Argentina, a Lei de Proteção Integral dos Direitos das Meninas, Meninos e Adolescentes (Lei n. 26.061) foi promulgada em 2005, destacando em seu artigo 15, a educação como responsabilidade do Estado.

É inegável que cerca de vinte anos após estas iniciativas pesquisadores e educadores continuam a debater sobre a educação infantil e a concepção de criança com base na faixa etária. Sobre a concepção de criança baseada na faixa etária, na América Latina leva-se em conta a faixa etária que compreende desde o nascimento até os dezoito anos de idade. Esta definição tornou-se predominante nos países latino-americanos, a fim de respeitar o que foi acordado na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) que afirma que criança é todo o ser humano menor de 18 anos. De fato, as determinações jurídicas presentes nas leis e/ou códigos de proteção à infância e adolescência dos países embora sejam diferentes, categorizam criança, jovem ou adolescente de acordo com a faixa etária.

Países como a Argentina, Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala e Panamá consideram como criança, desde a concepção. Outros, como Colômbia, Honduras, Peru e República Dominicana, somente a partir do nascimento. Há ainda aqueles que não especificam o início, como Brasil, México, Nicarágua, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

O mesmo ocorre com a finalização da infância, que termina aos onze anos no Equador; aos doze anos na Bolívia, no Brasil, na Colômbia, na Costa Rica, em El Salvador, no México, na Nicarágua, no Peru, na República Dominicana, na Venezuela e em Honduras (até doze anos para os meninos e quatorze para as meninas); aos treze anos no Panamá, no Paraguai e no Uruguai; e, aos quatorze anos na Argentina.

As informações acima revelam que a concepção de criança e infância vai além do estabelecimento da faixa etária que a envolve. Trata-se de reconhecer pelos textos legais que crianças são sujeitos de direitos, e que cabe ao poder público atender suas necessidades referentes à educação, cuidado, saúde e proteção, com vistas a proporcionar seu bem-estar.

Assim, é de suma importância que os governos nacionais assumam suas responsabilidades no que se refere a oferecer instituições de ensino que atendam às necessidades básicas da infância, contribuindo para a sua aprendizagem e maturação.

Apesar dos textos legais a política pública para a educação infantil deixa de contemplar muitas crianças que ficam à margem dos sistemas educativos. Nesse sentido, a determinação da educação obrigatória a partir da primeira infância foi uma tentativa de incluir cada vez mais crianças nesta faixa etária. Este esforço ocorreu a partir dos anos de 1990 tanto pelo governo brasileiro, quanto os governos latino-americanos.

A questão da obrigatoriedade no nível inicial da educação é um aspecto relevante das políticas educacionais para a Educação Infantil presente em doze países latino-americanos, porém, a falta de vagas ainda é problema não solucionado em alguns países latinos inclusive no Brasil. Neste sentido, nem mesmo a garantia do gozo do direito concreto a educação que se encontra vinculado à obrigatoriedade do ensino e, portanto, a educação obrigatória, cabendo ao poder público a responsabilidade de disponibilizar vagas suficientes para todas as crianças, tem sido suficiente. Para ter uma ideia mais clara sobre a inserção da obrigatoriedade da educação a partir da faixa etária no Brasil e América Latina vejamos o quadro abaixo.

**TABELA 1** – Países da América Latina que estabeleceram educação obrigatória para o nível inicial.

País	Lei e ano de sua promulgação	Idade a qual se inicia a obrigatoriedade	Idade que compreende o nível inicial e sua denominação
<b>Argentina</b>	Lei Federal de Educação -1993	5	45 dias a 5 anos – Educação Inicial
<b>Brasil</b>	Emenda Constitucional nº 59 – 2009 e Lei nº 12.796 2013	4	0 a 5 anos – Educação Infantil
<b>Colômbia</b>	Lei Geral de Educação -1994	5	0 a 5 anos – Educação Pré-escolar
<b>Costa Rica</b>	Lei Fundamental de Educação -1997	4	0 a 6 anos – Educação Pré-escolar
<b>El Salvador</b>	Lei Geral de Educação – 1990	4	0 a 6 anos - Educação Inicial
<b>México</b>	Lei Geral de Educação – 1993	5	0 a 5 anos - Educação Inicial
<b>Panamá</b>	Lei Orgânica de Educação - 1995	4	0 a 5 anos - Educação Pré-escolar
<b>Paraguai</b>	Lei Geral de Educação - 1998	5	0 a 5 anos Educação Inicial e Pré-escolar



<b>Peru</b>	Lei Geral de Educação - 2003	3	0 a 5 anos - Educação Inicial
<b>República Dominicana</b>	Lei Geral de Educação - 1996	5	0 a 6 anos- Educação Inicial
<b>Uruguai</b>	Lei de Educação - 2008	4	0 a 5 anos - Educação na Primeira Infância e Inicial
<b>Venezuela</b>	Lei Orgânica de Educação – 1999	5	0 a 5 anos – Educação Pré-escolar

FONTE: Lázaro, 2010, p. 258; Sistema de Información de tendencias educativas em América Latina; UNESCO; 2009, p. 142.

Observa-se que a inclusão da obrigatoriedade da educação a partir da primeira infância deu-se a partir dos anos de 1990 e, portanto, é um fenômeno recente na maioria dos Países da América Latina. Em seis desses países a educação obrigatória tem início aos cinco anos de idade, entre eles, a Argentina, a Colômbia, o México, o Paraguai, República Dominicana e a Venezuela. Já no Brasil, na Costa Rica, em El Salvador, no Panamá e no Uruguai inicia-se aos quatro anos de idade e somente no Peru aos três anos de idade.

Isso corrobora com a importância do caráter educativo atribuído a Educação Infantil assim como o cuidado. Todavia, mesmo reconhecendo a importância das leis gerais da educação nesta obrigatoriedade nem sempre as intencionalidades expressas na legislação e nos Planos de educação são realmente efetivadas na prática.

No Brasil, conforme o PNE – 2014-2024 todos os municípios, estados e Distrito Federal, até o ano de 2016, deveriam ter promovido à universalização do acesso a educação infantil em creches e pré-escolas. Estamos em 2018 e de fato ainda há muita desigualdade em relação ao cumprimento dessa obrigatoriedade. Segundo dados do Censo Educacional da Educação Básica em 2016 menos de 40% dos municípios, estados e Distrito Federal cumpriram as estratégias para acesso. Na Argentina, por exemplo, a universalização do ensino aos cinco anos de idade já é uma realidade.

Diante do cenário exposto, espera-se que a obrigatoriedade do ensino para a primeira infância no Brasil e nos demais países da América Latina, contribua para o alcance da universalidade. Será necessário de ir além da categoria do direito abstrato, constituindo-se como direito concreto, a partir de ações coerentes e responsáveis de toda a sociedade civil e política.

No Brasil, como dever do Estado, a Educação Infantil foi uma novidade da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a proteção para a criança. Em seu capítulo VII artigos 227 têm a seguinte redação:

“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Especialistas afirmam, a exemplo de Henriques e Hartung (2013) que longe de ser uma concessão benevolente do Estado, o art. 227 foi fruto de uma intensa movimentação popular que tinha como nítida a necessidade de se incluir no rol dos direitos fundamentais uma garantia especial à criança brasileira, a qual lhe concedeu o mais alto e intenso grau de proteção. Os autores acrescentam que inaugurando a Doutrina de Proteção Integral da criança, o referido artigo definiu com clareza que todos os direitos da criança não deveriam ser apenas assegurados, como acontece com qualquer outro direito constitucional, mas concretizados.

O fato é que o art. 227 coloca a criança como foco central de todas as preocupações constitucionais, determinando ao menos no plano deontológico, que seus direitos e interesses devem ser observados em 1º lugar, antes de qualquer outro interesse ou preocupação.

O detalhamento desta normativa está no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que no art. 4º, define que essa prioridade compreende, dentre outros, a destinação de recursos públicos, a formulação e execução das políticas sociais públicas, o atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública e o recebimento de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias à criança, conforme citação abaixo:

**Art. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo único.** A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (ECA, 1990)

O detalhamento apontado pelo artigo 4 do ECA, como se pode observar, fixa as condições imprescindíveis para a concretização do artigo 277 da constituição. Tais condições implicam em solucionarmos os aspectos essenciais para a garantia do direito.

Na Lei 9394/96 (LDB/96) a Educação Infantil está contemplada na Seção II artigos:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

O texto da Lei além de estabelecer que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica destaca que a educação deve ocorrer de forma integral e integrada até os 5 anos sendo a porta de entrada para uma vida social mais ampla. Pode-se pressupor que para sua concretização, a educação infantil deve ser ofertada com qualidade, com estrutura e materiais adequados, pedagogicamente consistentes, coerentes com as especificidades da faixa etária e com recursos humanos preparados.

Para contemplar os aspectos legais, a indissociabilidade entre o cuidar e o educar é fundamental e imprescindível. O ato de cuidar e o de educar são relacionados na ação pedagógica necessitando do comprometimento do professor e da família na valorização da criança. O trabalho pedagógico a cargo do professor dependerá da forma como é planejado e executado e, portanto, a formação adequada do docente será certamente uma condição essencial para o sucesso do mesmo. Embora não haja obrigatoriedade de cumprir a carga horária mínima de 800 horas distribuídas nos 200 dias letivos, a garantia da qualidade do tempo que esta criança fica nas creches e pré-escola precisa de monitoramento e acompanhamento. Da mesma forma que a necessidade de qualificar o tempo pedagógico é essencial também o processo avaliativo deve ser evidenciado. Embora não haja avaliação com objetivos de promoção o acompanhamento e registro de desenvolvimento da criança é necessário para integrar os níveis e modalidades subsequentes de modo a favorecer a sua integralidade com qualidade.

Outro aspecto da lei diz respeito ao financiamento da educação infantil. No Brasil, a Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei 11.494/2007 de 19 de dezembro, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais de Educação (Fundeb). O Fundo de Manutenção da Educação Básica financia a universalização do ensino fundamental como meta para a educação básica incluindo a educação infantil. Essa integração tem se apresentado como um avanço significativo por garantir recursos para a Educação Infantil.

O financiamento da educação é aspecto sensível e fonte das maiores dificuldades em se operacionalizar as metas dos Planos Nacional e Distrital de Educação que sofre assim como a educação como um todo cortes permanentes. Como atingir a meta 1 e suas estratégias na ampliação da oferta, na adequação das instalações físicas, públicas e privadas, respeitando cada região, de modo a assegurar o atendimento das distintas faixas etárias, sem recursos financeiros? Como se desenvolverá os outros níveis e modalidade de ensino se esta, que é a porta de entrada para a boa educação, não for devidamente qualificada?

Sabe-se que o sistema educacional brasileiro possui dois níveis: a Educação Básica e a Educação Superior, com suas respectivas etapas. Este fluxo, se transcorrido de forma “regular” manteria os estudantes na escola, na idade certa. Todavia, estudos nos mostram que a evasão e o abandono escolar principalmente no ensino médio vêm alterando determinadamente o “*modus operandi*” do sistema de ensino brasileiro. Neste contexto, o que dizer sobre os milhares de crianças que ficam desassistidas pela educação infantil por falta de professores qualificados, de creches, pré-escolas em todo o território nacional?

Complementando ainda o cenário da educação infantil no Brasil nos deparamos com um forte desestímulo à oferta de vagas em creches por parte dos municípios que tendem a privilegiar o atendimento às crianças de quatro e cinco anos. Nesta fase, prevalece em muitos casos o cuidado, em detrimento da educação. Além disso, a falta de professores formados para atender estas crianças. Ressalte-se que a população de zero a três anos tem sido entregue, em sua maioria, a entidade sem fins lucrativos muitas vezes com um corpo docente desprovido dos conhecimentos necessários para o trabalho com a primeira infância.

As mulheres também continuam sendo a maioria na docência. A supremacia das mulheres na educação infantil ainda é muito alta, o que passou a ser reconhecida como ‘feminização docente’. De acordo com Almeida (1996), é preciso considerar não só os paradigmas clássicos, mas a dimensão micro estrutural e subjetiva, uma vez que o magistério, enquanto profissão feminina apresenta especificidades que o diferencia das demais profissões. Bruschini e Amado (2013, p. 4) fala que “o magistério, enquanto carreira feminina incorpora elementos da ideologia sobre a domesticidade e a submissão da mulher”. Pode ser percebido,

também, até uma resistência social em relação à presença masculina em sala de aula na Educação Básica, (TAVARES; ANDRADE; LIMA, 2017). Rabelo e Martins (2006, p. 6167) até chamam o magistério de “gueto” profissional feminino. Ainda é preciso compreender o fenômeno ‘feminização’ do magistério e a relação entre as mulheres e a educação, pois ainda percebe-se uma falta da conscientização sobre gênero.

Isso só agrava ainda mais o cenário da infância que precisa de políticas educacionais e medidas legais que representam o primeiro de muitos outros passos para que o acesso à educação seja realmente usufruído por todas as crianças.

A complexidade e diversidade do Brasil e demais países da América latina também é aspecto relevante na análise do cenário da educação e da educação infantil. No Brasil dados do Censo Escolar 2016 apontam que existem 186,1 mil escolas de educação básica. Estes números impactam profundamente a implantação de ações educativas. Soma-se a este contexto que a maior rede de educação básica do País está sob a responsabilidade dos municípios, concentrando cerca de 2/3 das escolas (114,7mil). Imagine-se a dificuldade dos municípios em gerir a Educação Infantil dada às condições de criação e sustentação destes municípios no Brasil que além da pobreza enfrentam baixos índices de escolaridade convivendo inclusive com o analfabetismo.

Outro aspecto que deve ser salientado é o crescimento da participação das escolas da rede privada na oferta de educação infantil que passou de 21,1% em 2015 para 21,5% em 2016 conforme dados do censo Escolar 2016. Em que pese a importância da ampliação do número de creches e escolas para atendimento da educação infantil é necessário refletir sobre as condições gerais da população da maioria dos municípios e estados brasileiros que não possuem condições de arcar com os custos financeiros de uma educação privada. Pode-se inferir que este segmento, a partir da obrigatoriedade legal vem se transformando num negócio educacional promissor.

Há 64,5 mil creches no Brasil 76,6% das creches estão na zona urbana, 58,8% são municipais e 41% são privadas confirmando que esse segmento possui a maior participação da iniciativa privada em toda educação básica. Das 15,1 mil creches rurais, 97,4% estão sob a responsabilidade dos municípios.

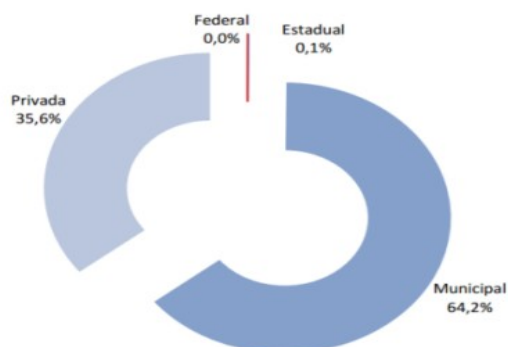
**TABELA 2** - Número de creches no Brasil

Unidade de agregação	Total	Dependência Administrativa			
		Federal	Estadual	Municipal	Privada
<b>Creche</b>					
Total	64.552	19	110	37.978	26.445
Urbana	49.454	18	56	23.280	26.100
Rural	15.098	1	54	14.698	345

Fonte: MEC/Inep 2016

O número de creches no Brasil por dependência administrativa e sua implicação na universalização da educação infantil contemplando pelo menos 60% da demanda reflete ainda a desigualdade. Além do número de privadas na área urbana ser maior é quase insignificante na zona rural o que indica a necessidade de maior equidade na assistência por creches cujo contexto social, político e econômico requer políticas de inclusão específicas. Além disso, a manutenção deste segmento, em sendo maioria por parte dos municípios, é por vezes realizada com dificuldades financeiras e falta de pessoal qualificado disponível que comprometem ofertas de qualidade.

A precariedade das escolas, pessoal e manutenção se reflete igualmente na oferta dos níveis subsequentes o que agrava ainda mais o quadro geral da educação no Brasil. Os municípios brasileiros detêm 45,8% das matrículas da Educação Básica que é de 48,8 milhões em 186,1 mil escolas. A rede estadual tem 16,5% das escolas, mas participa com 34,0% da matrícula da educação básica. A rede privada tem uma participação de 18,4% no total de matrículas na educação básica. A falta de monitoramento e acompanhamento por parte da União dos recursos destinados à educação é percebida pelo descaso de muitos municípios que priorizam o ensino fundamental em detrimento da educação infantil. Para ilustrar, o gráfico abaixo, traduz em percentuais a distribuição da matrícula em creches.

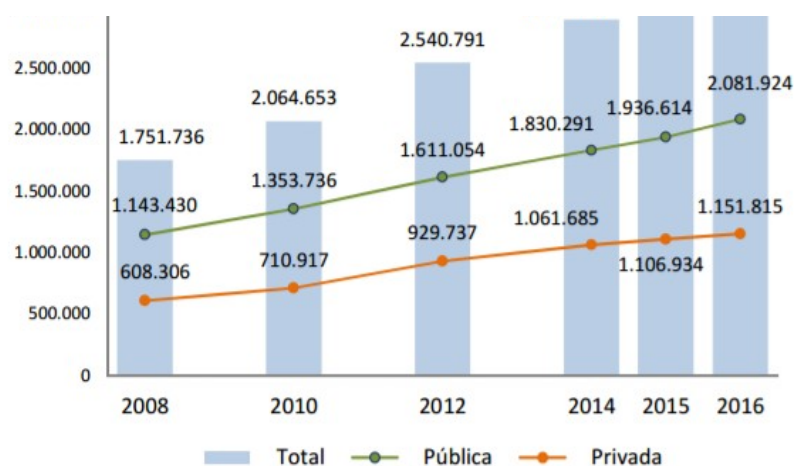


**GRÁFICO 1:** Distribuição da matrícula em creche por dependência administrativa da escola - Brasil 2016

Fonte: MEC/Inep 2016

Embora a rede privada tenha uma participação de 41,0% no número de escolas, a participação na matrícula é de 35,6%, e 94,1% dos matriculados estão em creches urbanas. Para elucidar o impacto do número de matrículas versus segmento de oferta o gráfico abaixo demonstra o quantitativo de matrículas em creches no Brasil de 2008 a 2016.

Na pré-escola são 5 milhões de matrículas. A rede municipal tem uma participação de 74,6% nas matrículas da pré-escola, o que corresponde a 98,6% da rede pública. Aproximadamente uma de cada quatro matrículas da pré-escola (24,3%) está na rede privada. 86,1% das matrículas da pré-escola estão em escolas da zona urbana.



**GRÁFICO 2 -** Matrícula em creche por rede de ensino – Brasil 2008 – 2016

Fonte: MEC/Inep/2016

Observa-se neste gráfico, o crescimento do número de matrículas nas creches evidenciando um fenômeno social associado ao número de mães que atualmente sustentam a família e precisam deixar seus filhos em segurança enquanto trabalham. O gráfico abaixo complementa essa informação ao representar que o aumento do número de mães trabalhadoras tem exigido do poder público adequação às necessidades de ampliação do tempo escolar destas crianças com ofertas em tempo integral. Embora haja aumento de ofertas em tempo integral ainda estão longe de acompanhar as necessidades da demanda.

**TABELA 3 –** Matrículas na Educação Infantil parcial e integral– Inep/2016

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Educação Infantil			
	Creche		Pré- escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
	BRASIL			
Estadual Urbana	1.441	1.900	41.020	1.474
Estadual Rural	668	66	8.340	51
Municipal Urbana	710.912	1.273.388	2.793.261	351.203
Municipal Rural	151.785	47.734	645.907	23.207
Estadual e Municipal	864.806	1.323.088	3.488.528	375.935

MEC/Inep 2016

Acredita-se que os problemas sobre o direito a educação precisam ser enfrentados, já que as medidas legais representam o primeiro de muitos outros passos para que o acesso à educação seja realmente usufruído por todas as crianças.

Sobre a qualidade das ofertas de educação infantil ainda persistem práticas pedagógicas pautadas em modelos assistencialistas, sobretudo nas creches. Os professores são fundamentais para o processo de aprendizagem. As políticas educacionais devem subsidiar a formação inicial e continuada dos professores da educação infantil que partir de políticas institucionais coerentes construirá o “*locus*” capaz de proporcionar o pleno desenvolvimento e o aprendizado da criança pela educação infantil.



## CAPÍTULO II – A EDUCAÇÃO INFANTIL NO PDE (2015-2024) E NO PNE (2014-2024)

A análise da educação infantil no PNE e PDE a ser desenvolvida neste capítulo considera como a temática está apresentada nos documentos oficiais e na visão de vários especialistas. Tem como objetivo aprofundar o contexto na constituição das políticas educativas para se atingir as metas estabelecidas nos dois planos.

Para possibilitar uma melhor visualização, elaborou-se a tabela abaixo com as metas dos dois Planos de Educação com destaque para as metas que permeiam a Educação Infantil.

**TABELA 4 – Metas do PNE (2014-2014) e Metas do PDE (2015-2024)**

	<b>PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE 2014-2024</b>	<b>PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – PDE 2015-2024</b>
<b>META 1</b>	<i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</i>	<i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação – PDE, e ao menos 90% em período integral.</i>
<b>META 2</b>	<i>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</i>	<i>Garantir o acesso universal, assegurando a permanência e a aprendizagem dos estudantes a partir dos 6 anos de idade, ao ensino fundamental de 9 anos, assegurando, também, a conclusão dessa etapa até os 14 anos de idade até o último ano de vigência deste Plano.</i>
<b>META 3</b>	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem.
<b>META 4</b>	<i>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>	<i>Universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, dislalia, transtorno de conduta, distúrbio do processamento auditivo central – DPA(C) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, independentemente da idade, garantindo a inclusão na rede regular de ensino ou conveniada e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário, nas unidades de ensino especializadas.</i>
<b>META 5</b>	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
<b>META 6</b>	<i>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas</i>	<i>Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos</i>

	<i>públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</i>	<i>estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.</i>
<b>META 7</b>	<i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</i>	<i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o Distrito Federal, em todos os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.</i>
<b>META 8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Garantir a educação básica a toda a população camponesa do Distrito Federal, em escolas do campo, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudos, no último ano de vigência deste Plano, com prioridade em áreas de maior vulnerabilidade social, incluindo população de baixa renda, negros, indígenas e ciganos, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, conforme Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo.
<b>META 9</b>	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Constituir na rede pública de ensino condições para que 75% das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos sejam ofertadas aos trabalhadores, na forma integrada à educação profissional, nas etapas de ensino fundamental (1º e 2º segmentos) e médio (3º segmento) em relação à demanda social, sendo 25% a cada três anos no período de vigência deste Plano.
<b>META 10</b>	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Garantir, na rede pública de ensino do Distrito Federal, a oferta de escolarização às pessoas jovens, adultas e idosas em cumprimento de pena judicial de privação de liberdade no sistema prisional do Distrito Federal, de modo que, até o último ano de vigência deste Plano, no mínimo 50% dessa população esteja atendida em um dos segmentos da educação de jovens, adultos e idosos – EJAIT na forma integrada à educação profissional.
<b>META 11</b>	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 75% da expansão na rede pública, priorizando a educação integrada ao ensino médio.
<b>META 12</b>	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano.
<b>META 13</b>	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior do Distrito Federal para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% doutores.
<b>META 14</b>	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 2.200 mestres e 950 doutores por ano.
<b>Meta 15</b>	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os</i>	<i>Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de um ano da publicação deste Plano, a política distrital de</i>

	<i>Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>	<i>formação dos profissionais da educação de que trata o art. 61, I, II e III, da LDB, assegurando formação adequada a todos no prazo de vigência deste Plano.</i>
<b>META 16</b>	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i>	<i>Formar, até o último ano de vigência deste Plano, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, 33% em cursos de mestrado stricto sensu e 3% em cursos de doutorado, nas respectivas áreas de atuação profissional; e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações do sistema de ensino do Distrito Federal.</i>
<b>META 17</b>	<i>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</i>	<i>Valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste Plano.</i>
<b>META 18</b>	<i>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</i>	<i>Adequar, no prazo de 2 anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, mediante os compromissos assumidos neste Plano, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais da educação básica pública.</i>
<b>META 19</b>	<i>Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</i>	<i>Até um ano após a publicação deste Plano, adequar a ele a Lei de Gestão Democrática e elaborar leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional, em consonância com as orientações nacionais.</i>
<b>META 20</b>	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.</i>
<b>META 21</b>		<i>Garantir, já no primeiro ano de vigência deste Plano, 100% do atendimento escolar para todos os adolescentes que cumprem medida socioeducativa e internação cautelar, em consonância com os princípios dos direitos humanos e com qualidade pedagógica.</i>

Fonte: PNE (2014-2024) e PDE (2015-2024) – Elaborada pela autora em junho de 2018.

Ao analisarmos a metas de modo mais abrangente, e fazendo a relação com a Educação Infantil percebe-se que a elaboração dos Planos e sua execução decorreram de amplo debate com a sociedade civil e política. Para tanto as metas se entrecruzam estando ligadas e integradas de tal modo que uma é consequência da outra, ou seja, os Planos precisam ser percebidos como um todo, pois o PDE está estabelecido no PNE. No caso da Educação infantil, as metas 2, 4, 6, 7, 15, 16, 17, 18, 19, 20 são causa e consequência de uma mesma questão que prevê a garantia de acesso, permanência e sucesso das crianças na educação infantil. Além disso, pressupõe educação integral, formação de professores e plano de carreira assegurada, implementação do custo-aluno-qualidade, garantia à gestão democrática, acessibilidade e melhoria da qualidade da educação a serem viabilizados pelas políticas educacionais de modo a fazer cumprir o que foi estabelecido em ambos os planos. A fim de compreender a abrangência das metas, se faz necessária a análise das estratégias referentes à educação infantil.

### **2.1 - A Educação Infantil no Plano Nacional de Educação- PNE (2014-2024)**

A Lei nº 13.005 de 2014, que aprovou o PNE possui 14 artigos com 20 metas e 254 estratégias que abarcam os níveis, as etapas e modalidades educacionais. Além disso, trata da formação e valorização do magistério, da gestão e do financiamento. Não obstante a abrangência da Lei para a consolidação das proposições, metas e estratégias do PNE é necessário garantir o regime de colaboração entre os sistemas de ensino. Conforme apontado por Dourado (2011) o regime de colaboração deverá ocorrer com a mediação de instâncias colegiadas no sentido de aprimorar a organicidade do conjunto de políticas públicas educacionais brasileiras. Para tanto, implica conceber o Estado de modo amplo, reconhecendo a correlação de forças, sem dicotomizar sociedade civil e política.

O novo PNE não é uma ilha no universo normativo. Há todo um arcabouço constitucional, legal e jurisprudencial que o antecede e coloca-se hierarquicamente acima de seu conteúdo. Ou seja, todas as disposições do PNE, principalmente suas metas e estratégias, precisam ser interpretadas conforme a Constituição.

O regime de colaboração federativa se impõe no PNE como requisito para a consecução da educação infantil de qualidade socialmente referenciada, sendo previsto também na estratégia 1.5, que trata da melhoria e expansão da rede física, aquisição de equipamentos, por meio de programa nacional de construção e reestruturação de escolas, respeitadas as normas de acessibilidade.

É imprescindível reafirmar a necessária unidade da educação infantil com suas particularidades, diversas formas organizativas e dinâmicas a fim de romper com uma lógica histórica que segmenta e hierarquiza a relação entre creche e pré-escola (Barbosa; Alves; Silveira; Soares, 2014).

No caso do PNE além da meta 1 e suas respectivas estratégias (17) específicas, outras metas e estratégias apresentam proposições pertinentes à educação infantil, como, por exemplo, as metas: 2 (universalização do ensino fundamental de nove anos); 4 (educação especial); 6 (educação em tempo integral); 7 (qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades); 15 e 16 (política nacional de formação dos profissionais da educação); 17 e 18 (valorização dos profissionais do magistério da educação básica); 19 (gestão democrática); e 20 (ampliação do investimento público em educação).

Considerando que atualmente essa diferença de oportunidades de acesso é absurda, ou seja, que o exercício do direito à educação infantil não obrigatório no Brasil é fortemente marcado por uma discriminação em função da renda das famílias, essa estratégia de equalização, quando realizada, terá impacto direto no alcance da própria meta.

No que diz respeito à ampliação do acesso como condição indispensável para a conquista da qualidade na educação infantil e para a garantia do direito subjetivo à educação foi necessário estabelecer metas quantitativas e qualitativas. A meta quantitativa para a creche ficou aquém das indicações da Conae/2010 que visava à progressiva universalização do atendimento à demanda manifesta na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, em período integral, a critério das famílias. De fato, o percentual de atendimento de 50% já constava do PNE (2001-2010) e, portanto, em 2014 apenas é rerepresentado.

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) propõe que, no seu horizonte, o atendimento chegue a 50% dessa população, o que representa uma ampliação dos atuais 3,2 milhões para cerca de 6 milhões de matrículas.

Este aspecto demonstra que o percentual definido para a ampliação do acesso não foi atingido, foi repetido e ao que tudo indica não será atingido até 2024. Para que o acesso seja ampliado à construção de creches e a contratação de professores é imprescindível. Infelizmente, o contexto político e econômico que predomina no Brasil nesta última década não favorece a concretização desta meta já que os cortes orçamentários atingem frontalmente a sobrevivência dos municípios, Estados e Distrito Federal responsável direto pela oferta de

educação infantil. Na faixa etária adequada à creche (até 3 anos de idade), o atendimento escolar é de 25,6%, indicando que há um substancial espaço para ampliação da oferta.

Dados do Censo 2016 divulgados pelo INEP indicam que no período de 2011 a 2016, as matrículas em creche cresceram 56,6%. Há 64,5 mil creches no Brasil. Na faixa etária adequada à pré-escola (4 e 5 anos), o atendimento escolar é de 84,3% (77,3% e 91,4% para as populações de 4 e 5 anos, respectivamente). Há 105 mil instituições que oferecem pré-escola no Brasil e atendem a 5 milhões de alunos, 24,3% dos alunos da pré-escola frequentam a rede privada que detém a maior participação da iniciativa privada em toda educação básica.

Entre os entes federados a temática importante tratada nas estratégias 1.12, 1.14 e 1.15 indicam a construção de projetos Inter setoriais por meio de ações conjuntas, em caráter complementar, de apoio e orientação às famílias e às crianças de 0 a 6 anos, sobretudo as de baixa renda, articulando-se as áreas de educação, saúde e assistência social.

Sobre assistência e educação, a estratégia 1.7 trata da articulação da oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, objetivando a expansão da oferta na rede escolar pública. Nesse sentido, essa estratégia intensificará a segmentação da educação infantil, favorecendo políticas de convênios público-privado pressupondo-se que a pré-escola deve ser ligada à escola e que a creche se constitui em espaço de assistência às crianças carentes (Barbosa, 2008).

As estratégias 1.10 e 1.11 consideram a inclusão, a diversidade e a igualdade, quanto às relações étnico-raciais, populações do campo, quilombolas, indígenas, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Nesse sentido, apresentam sintonia com as reivindicações da CONAE/2010, embora não atendidas integralmente e com as concepções e determinações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009).

A estratégia 1.11 deve se relacionar à meta 4, para assegurar na educação infantil as previsões quanto à formação de professores e das equipes multiprofissionais, infraestrutura física, e aquisição de materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida.

No que concerne à formação inicial e continuada, as estratégias 1.8 e 1.9 estabelecem a garantia progressiva de atendimento por profissionais com formação superior, assim como de fomento à articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação que assegurem a elaboração de currículos e propostas pedagógicas,

incorporando pesquisas ligadas a teorias educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos (BRASIL, 2014).

A discussão sobre a formação se articula com a meta 15 que visa garantir, em regime de colaboração política nacional, a formação dos profissionais da educação e propõe assegurar, a todos os professores da educação básica, formação específica em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam. Isso significa garantir a formação em pedagogia para os professores de Educação Infantil.

A avaliação é abordada na estratégia 1.6, apresentando mudanças significativas em relação ao PL nº 8.035. Foi retirada a proposta de empregar instrumento nacional de avaliação, passando a prever a utilização de parâmetros nacionais de qualidade, a periodicidade e sistematicidade dessa avaliação, numa perspectiva de acompanhamento processual, em consonância com a estratégia 1.13 que defende as especificidades da educação infantil. De acordo com a LDB/1996, o docente de forma geral, trabalha com a educação básica, incluindo o professor de educação infantil, que passa a participar de elaboração de proposta pedagógica, colabora com atividade de articulação, ministra dias letivos. Além destas,

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
  - III- zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - IV- estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
  - V - ministrar dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
  - VI - colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- (LDB/1996)

Sobre os professores que atuam na educação infantil, vale ressaltar a complexidade da formação já que esta deve levar em conta o cuidar e o educar. Para tanto, far-se-á, segundo a legislação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

O PNE ao tratar da proposição de uma educação para crianças de 0 a 6 anos, assume uma concepção que integra creches e pré-escolas. Entretanto, percebe-se a continuidade de um tratamento discriminatório para as creches, isto é, para as instituições de atendimento de crianças de 0 a 3 anos, para as quais se mantêm as mesmas prerrogativas dos planos anteriores.

Em que pese os avanços, os cenários no âmbito das lutas de força pelo controle das políticas públicas ainda não permitem a garantia de um padrão de qualidade para a educação infantil. Convivemos com a perda de direitos das crianças de 4 a 6 anos, quando se admite para elas a Educação Infantil em período parcial. Ainda há um número significativo de professores que ainda não têm nível superior, demarcando também o desequilíbrio regional em relação à Educação Infantil.

Para Ximenes e Grinkraut (2014) o PNE longe de significar o esgotamento de um ciclo de regulamentação do direito à educação, abre uma nova etapa de proteção jurídica e de planejamento público para sua efetivação, na qual está prevista a edição de novas normas, além da revisão e adequação de políticas em curso, tendo como instrumento principal, no âmbito local, os planos de educação dos municípios e estados.

Os pesquisadores descrevem, entre outras coisas, o contexto dos objetivos previstos para a educação infantil nos próximos dez anos em seus aspectos político e jurídico, a necessidade de serem estabelecidos indicadores e parâmetros transparentes e socialmente válidos para o cálculo da meta e os principais desafios para sua efetivação.

Ainda que a formulação das metas e estratégias de um Plano de Educação constituam-se como um importante passo para que se avance na garantia do direito à educação, para que se tornem realidade, o monitoramento e a realização de avaliações sistemáticas do Plano são condições essenciais para a concretização das metas.

O Brasil vivencia hoje um cenário de transformação, onde a sociedade se encontra em busca constante pelo desenvolvimento da democracia, pelo amplo acesso e respeito à pluralidade de ideias e às diferenças, garantindo o direito à educação pública, gratuita e de qualidade e a Educação Infantil não pode se furtar a incluir todas as crianças no exercício pleno da cidadania.

Para concluir, importante citar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil que apontam princípios fundamentais para a organização do trabalho pedagógico nas instituições de Educação Infantil:

PRINCÍPIOS ÉTICOS: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

PRINCÍPIOS POLÍTICOS: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

PRINCÍPIOS ESTÉTICOS: Valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade, e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. (2010, p.16)



As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil. Além das exigências dessas diretrizes, deve também ser observada a legislação estadual e municipal atinentes ao assunto, bem como as normas do respectivo sistema. Nas Diretrizes, algumas conceituações são definidas para dar sustentação aos conteúdos e atividades escolares envolvendo as escolas que compõem esta etapa da educação básica. São elas: Educação Infantil que se refere à primeira etapa da educação básica oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade. Criança considerado um sujeito de direitos que, constrói sua identidade pessoal e coletiva produzindo cultura. Currículo são atividades que relacionam as práticas diárias com o conhecimento prévio de cada aluno, objetivando o desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos de idade e a Proposta Pedagógica como um documento de base norteadora da aprendizagem e desenvolvimento das crianças de que se trata. Deve ser elaborado num processo coletivo, com a participação da direção, dos professores e da comunidade escolar.

E não poderíamos deixar de falar sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um documento que visa nortear o que deve ser ensinado nas escolas. Ele foi desenvolvido com a intenção de transformar a Educação no Brasil, que faz com que seja uma referência dos objetivos de aprendizagem de cada uma das etapas da formação do aluno, porém exige um pouco mais de atenção por parte de gestores e professores da escola, no sentido de estudar a proposta e compreender sua aplicação diariamente, e também pais e a população em geral, para que cada papel seja exercido em um todo. De acordo com o BNCC, para que as crianças possam e tenham condições de se desenvolver e terem uma melhor compreensão foram resgatados seis direitos, de aprendizagem e desenvolvimento, que devem assegurar todas as crianças, de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras): Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se (BNCC (BRASIL, 2017, p. 23).

## **2.2 – A Educação Infantil no Plano Distrital de Educação (2015-2024)**

Instituído pela Lei nº 5.499/2015, o Plano Distrital de Educação (PDE) é a referência da vigência de 2015 a 2024. Os eixos do Plano Distrital de Educação são: universalização do

acesso às matrículas obrigatórias, financiamento da educação, valorização dos trabalhadores da educação, melhoria da qualidade, com equidade, em todas as escolas públicas e particulares. Compõem-se de 21 metas e 411 estratégias.

Importante ressaltar a participação decisiva do Fórum de Educação, quanto a sua atuação organizativa dos diversos atores, qualificando substancialmente o resultado final, legitimando o processo de criação e concretização da proposta.

Pelo documento, o Distrito Federal deve oferecer até 2024 educação em tempo integral em 60% das escolas, com atendimento de pelo menos um terço dos estudantes, triplicar a oferta de vagas do ensino técnico e aumentar o percentual do PIB nos investimentos de educação de 3,23% para 6,12%. A valorização dos profissionais da área de educação é uma das diretrizes do plano, que estipula a equiparação dos vencimentos básicos desses servidores à média de outras carreiras do serviço público distrital com qualificação equivalente. Além disso, o documento traz metas focadas na formação profissional dos professores (BRASIL. SINPRODF, 2015).

Porém, algumas metas possuem um menor prazo para serem efetivadas. Por exemplo, a meta 3 prevê que até esse ano (2016), todas as crianças de 4 e 5 anos deverão ter as matrículas garantidas nas redes pública e conveniada, assim como os jovens de 15 a 17 anos deverão ter atendimento escolar. Em dois anos, o governo terá de adequar também os planos de carreira dos profissionais da área de educação.

O PDE é monitorado por meio da seguinte organização e metodologia: termo de adesão, comissão de monitoramento e avaliação, Fórum Distrital de educação e equipe técnica. As estratégias estão categorizadas em 53% intraescolar e 47% extraescolar.

De acordo com os resultados do monitoramento do período de 2015/2016 obtidas por meio da ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação 404 estratégias analisadas, 7 não foram respondidas, 182 respondidas, 90 realizadas e 132 não realizadas/iniciadas.

Em relação a meta 1 que trata da educação infantil das 30 estratégias previstas, 15 foram iniciadas e 8 realizadas. Não foram realizadas nem iniciadas 7.

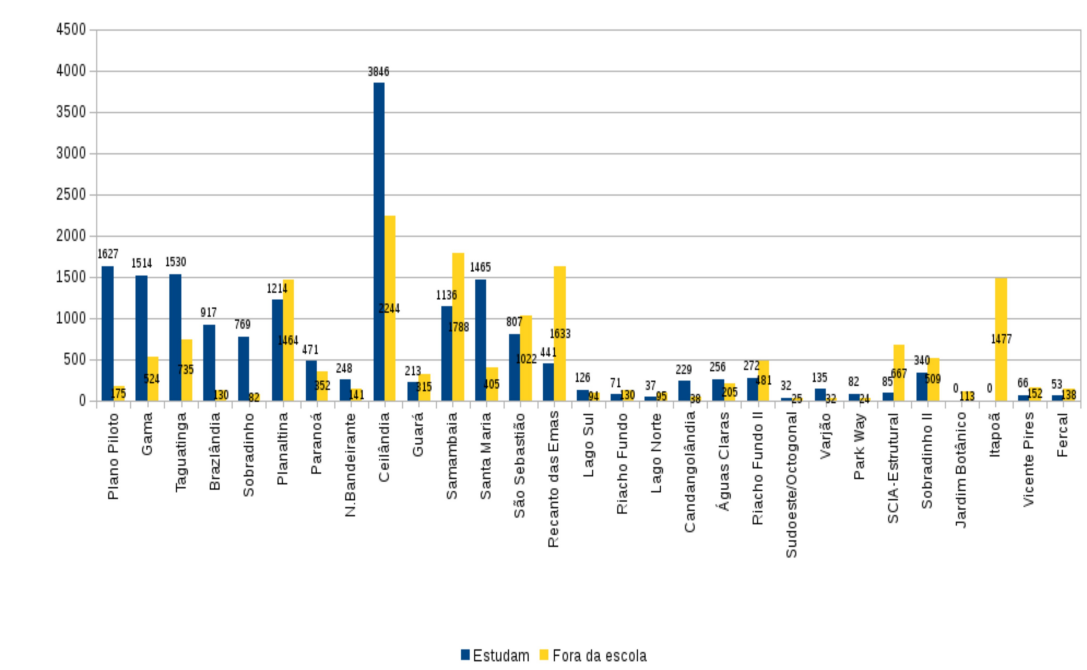
O quadro abaixo indica o percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar no período 2015/2016).

**TABELA 5** – Percentual de atendimento escolar da população de 4 a 5 anos

<b>Indicador 1 A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar)</b>		
<b>Ano</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>Meta prevista</b>	100%	100%
<b>Meta executada no período</b>	54,59%	75,22%

Fonte: SEDF- Equipe Técnica de Monitoramento do PDE- 2017

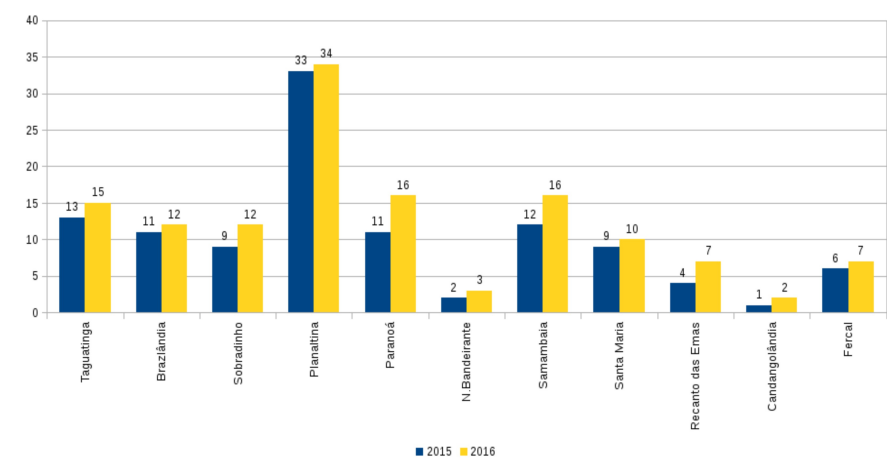
Segundo os dados oficiais do governo do Distrito Federal no ano de 2016 75,22% da meta prevista para atendimento escolar da população de 4 a 5 anos já estava atendida. Restamos observar essa meta até o ano de 2024. Todavia, não se trata de dar acesso mas garantir a boa qualidade da permanência das crianças nessa etapa educacional.



**GRÁFICO 3** – Alunos de 4 a 5 anos atendidos pela rede pública x população de 4 a 5 anos que não estuda. Ano de referência 2015

Fonte: SEDDF- Equipe Técnica de Monitoramento do PDE- 2017

Ampliando nossa análise é preciso verificar que embora o acesso tenha aumentado ainda há no DF muitas crianças fora da escola conforme demonstrado no gráfico acima. Há localidades cuja oferta de educação infantil ainda é pequena e não atende a demanda.



**GRÁFICO 4 – Aumento de escolas de 4 a 5 anos – 2015x 2016**

Fonte: SEDDF- Equipe Técnica de Monitoramento do PDE- 2017

O número de escolas também aumentou, conforme o gráfico acima o que significa um esforço significativo em manter uma equidade entre demanda versus oferta.

Segundo o Relatório de Gestão e Políticas Públicas da Secretaria de Educação do Distrito Federal (2011- 2014) as mudanças ocorridas na educação têm como eixo norteador à transformação produtiva com equidade e qualidade como parâmetro para a eficiência da educação, buscando mudança na forma da condução na formação do docente, na gestão, na avaliação, no currículo, na estrutura institucional e nos processos de ensino-aprendizagem.

Assim como nos demais municípios e estados brasileiros, no DF se mantém convênios com instituições sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais ou filantrópicas para se atender as demandas oriundas da sociedade que não podem ser atendidas por creches e pré-escola vinculadas ao governo do Distrito Federal.

Sobre a organização horária oferta tanto jornadas de tempo parcial (05 horas), quanto de tempo integral (07 a 10 horas). Seja na jornada integral, seja na parcial, contam com profissionais docentes e não docentes. Esse, no nosso entendimento, é um dos desafios a ser enfrentado pelas políticas educacionais, pois a educação integral é necessária, mas acompanhada por professores de nível superior.

Na Gestão SEDF, a oferta da Educação Básica pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, está organizada de forma a manter o acompanhamento direto por meio de 14 Coordenações Regionais de Ensino (CRE). As Coordenações Regionais de Ensino, subordinadas diretamente à SEDF, são responsáveis pelas 680 unidades escolares (UE) que

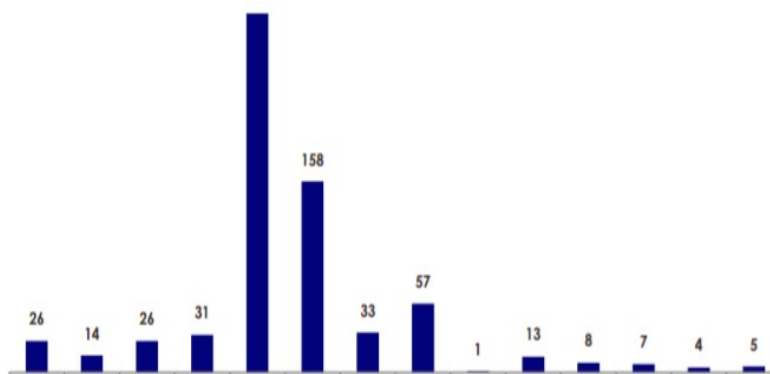
compõem a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Devido às características do Distrito Federal, as quantidades de unidades escolares presentes na zona urbana são maiores do que na zona rural, atendendo as dimensões de cada zona.

**TABELA 6** – Nº de escolas por coordenação regional de ensino – Rede pública do DF 2017

CRE	UNIDADES ESCOLARES		
	Urbana	Rural	Total
PLANO PILOTO	104	1	105
GAMA	43	7	50
TAGUATINGA	63	-	63
BRAZLÂNDIA	18	12	30
SOBRADINHO	34	12	46
PLANALTINA	45	20	65
NÚCLEO BANDEIRANTE	30	3	33
CEILÂNDIA	90	5	95
GUARÁ	27	-	27
SAMAMBAIA	42	-	42
SANTA MARIA	28	1	29
PARANOÁ	20	14	34
SÃO SEBASTIÃO	21	4	25
RECANTO DAS EMAS	27	-	27
<b>Total</b>	<b>592</b>	<b>79</b>	<b>671</b>

FONTE: CENSO ESCOLAR - SE/DF NOTAS: 1- Incluídas na CRE Plano Piloto, o PROEM - Escola do Parque da Cidade, Escola Meninos e Meninas do Parque, Escola da Natureza e CIEF - Centro Integrado de Educação.

O número de unidades escolares por tipologia na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal encontra-se distribuído conforme o gráfico a seguir:



**GRÁFICO 5** - Nº de escolas por tipologia – Rede pública do DF - 2014

FONTE: CENSO ESCOLAR E SUPLAV/SEDF

Nota: Incluídos os Centros de Educação da Primeira Infância, 02 Escolas Parque inauguradas em 2014 e a EC 315 Sul.

De acordo com o SEDF, atualmente a rede pública de ensino do DF possui 27 Jardins de Infância, 31 Centros de Educação Infantil e 189 Escolas Classes que atendem a este público. O atendimento educacional até 5 anos é complementado pelos 42 Centros de Educação da Primeira Infância (CEPIs) e 59 creches conveniadas, que mantêm 82 unidades escolares.

As 59 creches conveniadas são distribuídas nas seguintes regiões administrativas: Paranoá e Itapoã (1), Santa Maria (1), São Sebastião (1), Guará (4), Brazlândia (1), Plano Piloto e Cruzeiro (11), Taguatinga (6), Samambaia (10), Recanto das Emas (2), Ceilândia (7), Núcleo Bandeirante (8), Sobradinho (1), Planaltina (2), Gama (4).

Os Centros de Educação da Primeira Infância (CEPI) são utilizados prédios da Secretaria de Educação, tendo a gestão terceirizada em parceria com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, escolhidas por chamamento público. Os 42 CEPIS estão distribuídos nas seguintes regiões administrativas: Samambaia (12), Ceilândia (7), Santa Maria (5), Recanto das Emas (4), Taguatinga/Águas Claras (3), Planaltina (3), Sobradinho (3), Plano Piloto e Cruzeiro (3), Brazlândia (1) e Guará (1). Do quantitativo total, 16 foram inaugurados pela atual gestão de acordo com o SEEDF, que atendem cerca de 5 mil crianças de 0 a 5 anos.

Número de instituições que atendem a educação infantil dividida por cidades, de acordo com o quadro a seguir:

**TABELA 7** - Unidades escolares por oferta da etapa/modalidade de ensino, segundo coordenação regional de ensino Censo Escolar – 2017

CRE	Educação Infantil
PLANO PILOTO	26
GAMA	20
TAGUATINGA	20
BRAZLÂNDIA	12
SOBRADINHO	21
PLANALTINA	35
NÚCLEO BANDEIRANTE	9
CEILÂNDIA	51
GUARÁ	9
SAMAMBAIA	17
SANTA MARIA	10
PARANOÁ	17
SÃO SEBASTIÃO	11
RECANTO DAS EMAS	9
<b>Total</b>	<b>267</b>

FONTE: CENSO ESCOLAR - SE/DF NOTAS: 1 - Uma mesma Unidade Escolar pode oferecer mais de uma etapa/modalidade de Ensino.

O número total de crianças atendidas no DF de 2012 a 2015 saltou de cerca de 40 mil para mais de 48 mil em 346 centros educacionais. Percebe-se que o número de crianças é elevado, as especificidades das ofertas diversificadas. Assim, torna-se ainda mais desafiante consolidar a meta do PDE em relação à Educação Infantil.

Embora o prazo para que as unidades da Federação e os municípios sancionassem planos de educação tenha terminado em 24 de junho de 2015, como determina o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), o DF foi a 14ª unidade federativa a sancionar o texto.

Dados do Censo da educação básica (2016) atestam que no GDF em 2017 entorno de 7 mil crianças de 4 a 5 anos não foram matriculadas e na pré-escola 24 mil crianças de 0 a 3 anos não conseguiram vagas nas creches. Em 2016, chegaram a realizar um aumento na quantidade de vagas nos centros educacionais da primeira infância, que passaram de 112 atendimentos para 136 por unidade o que motivou também um alerta nos pais, se iriam ou não realizar junto a esse aumento de ofertas de vagas, um bom atendimento, e ampliação no número de profissionais, porque quanto menor uma criança, maior a necessidade da presença de profissionais da educação.

Para além do que foi apontado sobre a Educação Infantil no Distrito Federal, vale destacar a importância do currículo. Segundo os pressupostos teóricos da proposta da SEDF – Currículo em Movimento da Educação Básica (2013, p.15), ele contribui para o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação do processo pedagógico, considerando a pluralidade e diversidade étnica, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças, favorecendo a elaboração de propostas educativas que respondam a suas demandas e das famílias. É meio para angariarmos os objetivos de proporcionar o desenvolvimento dos bebês e crianças pequenas e colaborarmos para a transformação social.

### **CAPÍTULO III – DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DOS PLANOS NACIONAL E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO**

O tema das crianças de 0 a 6 anos e seus direitos, a política de Educação Infantil, as práticas com as crianças e as alternativas de formação vêm ocupando os debates educacionais e a ação de movimentos sociais no Brasil nos últimos 20 anos. A inclusão no FUNDEB da educação de crianças de 0 a 6 anos é parte visível deste debate agregando nestes anos de descrédito nas instâncias de participação social à mobilização dos órgãos públicos, organizações não governamentais, partidos políticos, conselhos, universidades e parlamentares.

Apesar das conquistas enunciadas pelos Planos Nacional e Distrital de Educação muitas desafios precisam ser superados na educação infantil e conseqüentemente em todos os níveis e modalidades educativas. O atendimento à primeira infância diz respeito a um processo complexo que envolve diferentes políticas e setores governamentais e não governamentais, tais como educação, saúde e nutrição, assistência social e proteção da criança constituindo a rede de educação infantil.

Segundo Kramer (2006) do debate sobre a educação de crianças de 0 a 6 anos nasceu a necessidade de formular políticas de formação de profissionais e de estabelecer alternativas curriculares para a educação infantil. Diferentes concepções de infância, currículo e atendimento; diversas alternativas práticas, diferentes matizes da educação infantil. Essa diversidade também se faz presente na construção de projetos educativos para a educação infantil. Nos últimos 20 anos, propostas decorrentes das práticas sociais, da academia e das políticas públicas vêm gerando contornos variados, traduzidos na própria concepção de currículo e de proposta pedagógica. Nesse contexto, cabe destacar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 1999) e o documento da Política Nacional de Educação Infantil: pelos direitos das crianças de zero a seis anos à educação (BRASIL, 2004).

Ao se pontuar as perspectivas para a educação infantil no Brasil e no Distrito Federal a partir dos Planos, percebe-se ainda a continuidade de um tratamento discriminatório para as creches, isto é, para as instituições de atendimento de crianças de 0 a 3 anos, para as quais se mantêm as mesmas prerrogativas do plano anterior cujos resultados já demonstraram que a falta de assistência às crianças nesta faixa etária impacta na gestão educacional da rede de educação infantil do DF e do Brasil, e dificulta o acompanhamento das ações pedagógicas no âmbito da educação infantil. Importante ressaltar que é preciso manter a unidade da educação infantil ancorada em projetos pedagógicos consistentes.



A discussão acerca dos dados referentes ao atendimento conveniado na educação infantil, nas diferentes regiões brasileiras conforme apontado por Borghi e Bertagna (2016, p. 513) indica a adoção de estratégias privatizantes já consolidadas, particularmente nas regiões Sudeste e Sul do País. A política de conveniamento pode ser reflexo da diferença de taxa de atendimento de 0 a 3 anos entre as regiões brasileiras. Também é preciso considerar a precariedade das instituições conveniadas evidenciada em muitas regiões do Brasil.

A questão do acesso e permanência das crianças na primeira etapa da educação básica ainda não se dá de forma igualitária, excluindo cada vez mais as crianças pobres, negras e do campo. Percebe-se isso, pelo baixo número de ofertas nas áreas rurais do Brasil. Atrelada ao acesso e permanência faz-se necessário ampliar a participação do Estado brasileiro em relação às iniciativas privadas que além do alto custo nem sempre são promotoras de educação infantil de qualidade.

Além de tudo, as análises da Educação Infantil nos Planos permitem problematizar a perda de direitos das crianças de 4 a 6 anos, quando se admite para elas a educação infantil em período parcial. É necessário investimento no período integral para que um maior número de mães trabalhadoras possa deixar seus filhos em creches e pré-escolas com qualidade pedagógica cuja principal responsabilidade é do Estado em relação ao direito à educação.

Ainda há um número significativo de professores que ainda não têm nível superior, demarcando também o desequilíbrio regional em relação à Educação Infantil, sendo importante a defesa da formação de todos os seus profissionais em nível superior.

Está cada vez mais claro, no âmbito teórico ou conceitual das ciências que estudam a criança, bem como nas leis, normas e políticas sobre a primeira infância, que a criança é um todo, que o físico, o social, o emocional e o intelectual são apenas aspectos de um ser único e integral e que um não se realiza bem sem os outros.

A prática cotidiana ainda é, em parte, inibida pelo viés das instituições de assistência social e educação, que constituem setores separados e específicos da administração pública, e pela tradição, ainda arraigada em muitos lugares, de convocar profissionais com formação diferente e atribuir-lhes funções distintas (as relacionadas ao corpo: higiene, alimentação, sono; e as relacionadas à mente: linguagem, expressões, pensamento) dentro do mesmo espaço de atendimento à criança.

Do ponto de vista do conceito de criança, embora o processo histórico foi consolidando a concepção de criança como sujeito histórico ainda prevalece práticas educativas que ignoram esse princípio.

A expansão da Educação Infantil não pode prescindir da qualidade do serviço oferecido à população. O tema da qualidade na Educação Infantil é pauta de discussões, seminários e publicações, no âmbito das universidades, dos fóruns estaduais e municipais de educação. As questões pedagógicas e conseqüentemente à formação de professores é um dos pontos chave da qualidade da Educação Infantil no processo de integração entre creches e pré-escolas, é indicado também que grande parte dos estados e municípios brasileiros só agora começa a se estruturar para atuar na formação prévia ou continuada dos profissionais da educação infantil.

A integração da Educação Infantil aos sistemas de ensino impulsionou a elaboração e a revisão das propostas curriculares municipais. Observa-se um movimento das secretarias municipais de educação na produção de instrumentos para subsidiar creches e escolas na elaboração dos seus projetos político-pedagógicos. Questões técnicas também evidenciam os limites e as possibilidades das esferas locais neste processo, seja pela qualificação da equipe técnica das secretarias, seja pelas possíveis parcerias com especialistas e universidades.

Quanto à formação de professores para a educação infantil a realidade da prática pedagógica desse profissional dentro da sala de aula vai muito além de teorias, pois sua prática requer zelo, carinho e dedicação, fatores que ultrapassam os conteúdos ofertados em cursos formadores, por isso, o olhar sobre a infância e a criança devem refletir essa nova realidade legal. Nesse sentido, o trabalho no campo significa a compreensão de que deve orientar as práticas da educação infantil, caracterizadas como ações de cuidar e educar de forma integrada. O pressuposto subjetivo é cuidar do outro em toda sua dimensão humana.

Os textos legais como a LDB/96, o PNE, o PDE, o ECA, as Diretrizes Curriculares são importantes, pois retratam lições aprendidas, indicam desafios a serem superados e, com isso, podem subsidiar a elaboração de políticas públicas, tanto no âmbito federal, quanto estadual e municipal, em relação ao atendimento à primeira infância.

Entre os desafios, ressalta-se a necessidade de ações que subsidiem os municípios a traduzir em práticas político-pedagógicas uma concepção integral da criança e a construir a identidade do atendimento educacional que rompa com os modelos sanitaristas e assistencialistas, bem como o modelo escolar instrucional e preparatório.

Nesta perspectiva, para o século XXI temos, dentre tantos, o desafio de ampliar o acesso e aperfeiçoar a qualidade do atendimento com políticas e propostas pensadas para as peculiaridades da faixa etária; propor projetos de formação dos profissionais articulados ao conhecimento já adquirido sobre as necessidades e características infantis, tendo em vista, sobretudo, a garantia do direito à educação das crianças brasileiras com distintivas emancipatórias.

Para Ximenes e Grinkraut (2014) uma questão central será definir o percentual a ser estabelecido como meta mínima em cada ente federado. Essa meta, adaptada às realidades e exigências locais, será determinada nos processos de identificação da demanda manifesta e de planejamento participativo no âmbito dos municípios e estados.

A partir dessa definição, inclusive, será necessário cobrar da União o cumprimento efetivo de sua função supletiva com a educação básica, cujo instrumento essencial é o Custo Aluno-Qualidade (CAQ), na forma como essa obrigação foi amplamente instituída no novo PNE (Estratégias 20.6, 20.7, 20.8 e 20.10).

No estabelecimento dos objetivos locais, entretanto, alguns parâmetros deverão ser observados. *Primeiro*, jurídica e politicamente não se pode admitir retrocesso em relação ao já estabelecido nos planos de educação de municípios e estados, ou seja, se estes reconhecem 50% como patamar mínimo a ser alcançado em determinado período, esse patamar é o ponto de partida da atualização ou aprovação dos novos planos. *Segundo*, na mensuração das metas para a próxima década já se devem adotar as estratégias de identificação da demanda manifesta, como determinam várias das estratégias da Meta 1 do novo PNE.

Isso quer dizer que, identificada a demanda social efetiva em cada município e respeitados os patamares mínimos estabelecidos, essa demanda deve ser incorporada ao Plano local, sob pena de se configurar omissão no planejamento.

Igualmente, a meta de atendimento de 0 a 3 anos deverá ser amplamente discutida e legitimada no processo de planejamento democrático, o que significa que esse processo não pode ser determinado por uma visão meramente tecnicista. Busca-se dar efetividade, antes de tudo, ao direito humano à educação, cuja proteção jurídica é indisponível e inegociável além de anterior e hierarquicamente superior ao próprio PNE.

Segundo dados do Relatório de monitoramento das Metas do PNE – 2018, em 2016, atingiu-se a cobertura de 32% das crianças, o que representa 3,4 milhões de crianças

atendidas. Para se alcançar a Meta 1 do PNE, 1,9 milhões de crianças de 0 a 3 anos precisam ser incluídas em creche no Brasil até 2024 (considerando a população existente na coorte de 2016), quando então o País teria metade das crianças de 0 a 3 anos atendidas por creches. No Distrito Federal a variação do percentual da população de 0 a 3 anos que frequentava creche entre 2004 e 2016 teve uma variação de 7,8 sendo que em 2016 foi de 25,0% estando abaixo dos outros Estados da região Centro-Oeste.

Ainda segundo o relatório, do ponto de vista regional, há fortes desigualdades de acesso à creche no Brasil. A região Norte apresenta cobertura baixa (15,8%) relativamente às demais regiões; as regiões Nordeste e Centro-Oeste se aproximam no período analisado, assumindo uma posição relativa intermediária; e as regiões Sul e Sudeste alcançam coberturas próximas de 40%, destacando-se no cenário nacional. A região Norte retomou o crescimento da cobertura em 2013, após um período de retrocesso entre 2008 e 2012. O forte crescimento da cobertura nas regiões Sul e Sudeste, quando comparado ao ocorrido nas demais regiões, sinaliza aumento da desigualdade regional no período de 2004 a 2016, ainda que tenha havido progresso em todas as regiões.

Em relação às desigualdades, a cobertura das crianças de 0 a 3 anos apresenta a maior desigualdade quando se compara o atendimento entre os 20% mais pobres e os 20% mais ricos da distribuição de renda domiciliar per capita. A desigualdade crescente de acesso ao atendimento para crianças de 0 a 3 anos entre os 20% mais pobres e os 20% mais ricos da distribuição de renda domiciliar per capita observada no período vai à contramão da Estratégia 1.2 do PNE.

Entre 2004 e 2016, não houve praticamente desigualdade na cobertura de crianças de 4 a 5 anos entre meninos e meninas, tendo ocorrido progresso para ambos os grupos, acompanhando a tendência nacional. Em 2004, 72,6% das meninas e 71,2% dos meninos de 4 a 5 anos de idade frequentavam a escola ou creche. Em 2016, houve um crescimento de cerca de 20% no acesso para ambos os sexos. Neste ano, 92,0% das meninas e 91,1% dos meninos frequentavam escola ou creche. No Distrito Federal a variação da população de 4 a 5 anos que frequentava a escola foi de 10,4 e o percentual de 81,7% no ano de 2016 que foi abaixo da média nacional que é de 95%.

Cumpramos destacar as principais conclusões referentes à meta 1 no PNE até 2018 conforme o Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE-2018. São elas:

1. O Brasil apresenta progressos em relação à cobertura da educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade no período de 2004 a 2016.
2. A cobertura para crianças de 0 a 3 anos apresenta tendência de crescimento da desigualdade entre regiões, áreas urbana e rural, negros e brancos, pobres e ricos.
3. O quadro da cobertura da educação infantil, embora progressivo em relação à Meta 1, sugere a necessidade de políticas para estimular os municípios a atenderem com prioridade, em creche, as crianças do grupo de renda mais baixa.
4. Com relação à cobertura de 4 a 5 anos, observa-se redução da desigualdade em todas as desagregações do indicador, à exceção do sexo, que não responde por diferenças significativas na taxa de cobertura para essa faixa etária.
5. A Meta 1 de universalização da pré-escola para o ano de 2016 não foi alcançada. Contudo, análise tendencial do Indicador 1A sugere que a meta poderá ser atingida entre 2018 e 2020, uma vez mantida a tendência observada no período de 2004 a 2016.

Em termos gerais, o processo que envolveu a elaboração desses planos (PNE e PDE) carrega importantes significados histórico e sociopolítico no âmbito dos estados envolvidos, tanto por possibilitar a construção do seu primeiro PNE, quanto pelo fato de ter possibilitado, pelo menos declaradamente, o exercício local de processos participativos.

No caso do GDF, segundo os encaminhamentos oficiais necessários à elaboração do Plano Distrital de Educação para o período de 2015 a 2024 duas ações foram essenciais para o início desse processo: I – A Lei de Gestão Democrática nº 4.751/2012: na qual consta a realização da Conferência Distrital de Educação, que debaterá o projeto do Plano Decenal de Educação do Distrito Federal, a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo, nos termos do Plano Nacional de Educação, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no Distrito Federal. II – O Fórum Distrital de Educação: instituído pela Portaria nº 115, de 31 de julho de 2012, publicada no DODF Nº153, 02/08/2012, designa os integrantes do Fórum Distrital de Educação, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, e dá outras providências. Caberá ao Fórum acompanhar e avaliar a implementação do Plano Distrital de Educação.

Importante observar que a elaboração e aprovação de planos de Educação no Brasil, do nacional ao local, deve considerar a necessidade de um maior aprofundamento acerca desses processos em âmbito regional, para além do discurso oficial constante desses

documentos, especialmente no momento em que novos planos se encontram em elaboração ou adequação com vistas ao atendimento das prescrições dos novos planos.

De um modo ou de outro, cabe finalmente ressaltar que a análise do processo que envolveu a educação infantil nos planos permite depreender que o mesmo foi perpassado por inúmeros desafios, entre eles, aqueles associados à ação pioneira de construir um plano sob uma perspectiva democrática em estados, não raras vezes, carentes de condições infraestruturas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao analisar a educação infantil tendo por base como se apresenta no Plano Distrital de Educação (PDE) e no Plano Nacional de Educação (PNE) para apoiar na reflexão sobre o

projeto de educação que perpassa os planos apontando os desafios à serem enfrentados na construção da identidade das políticas de educação infantil no Brasil e no Distrito Federal pode-se concluir que no contexto do Brasil e da América Latina o campo da educação infantil reflete o embate político e ideológico que perpassa a educação como um todo.

Se, por um lado, a estrutura dos Planos de Educação inova na concepção sistêmica da educação, de outro, torna necessário um monitoramento e acompanhamento mais abrangente e minucioso sobre o atendimento quantitativo e qualitativo do acesso, bem como sobre as políticas de permanência e sucesso incluída a valorização dos/as profissionais da educação.

Nesse sentido, apresentamos como síntese os pontos deficientes apontados pelo Fórum do Distrito Federal no projeto de PNE, em 2010 na perspectiva de superá-los até 2024. As reflexões elaboradas pelo coletivo de profissionais na época traduzem os pontos de inflexão das metas e estratégias que precisam ser vencidas em ambos os planos. Assim, toma-se a liberdade de associar cada uma delas ao desafio de superação a ser encampado pelo Estado e Governos na concretização das metas.

Uma delas diz respeito à necessidade de formulação de base conceitual sólida sobre as diretrizes dos Planos. Os Planos listam as diretrizes, mas não as conceitua – ao menos em sua integralidade – ao longo das metas e ações. São elas:

- i. Erradicação do analfabetismo.
- ii. Universalização do atendimento escolar.
- iii. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação.
- iv. Melhoria da qualidade da educação.
- v. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
- vi. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- vii. Promoção humanística, científica e tecnológica do país.
- viii. Valorização dos (as) profissionais da educação.
- ix. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Percebe-se que a falta da conceituação clara definindo o que se entende por cada uma das diretrizes se reflete na condução das políticas e conseqüentemente no projeto de educação infantil que se quer com as metas e diretrizes. Infelizmente, as análises dos órgãos de governo ficam restritas aos aspectos quantitativos ignorando aspectos qualitativos do processo.

Outro aspecto fundamental, como apontado pelo Fórum diz respeito ao diagnóstico antecipado da educação, a fim de orientar a formulação dos Planos. O diagnóstico também deve constar do corpo da lei, para facilitar o acompanhamento social das metas ao longo do tempo, e é essencial que visualize as demandas potenciais por escola pública em cada Região Administrativa do Brasil e do DF.

Para a efetivação dos Planos a plena articulação dos princípios das emendas constitucionais (financiamento e carreira profissional) e (universalização das matrículas de 4 a 17 anos) com os objetivos qualitativos do Plano. A oferta pública deve prevalecer sobre os convênios particulares, primando pela destinação das verbas públicas para as escolas públicas.

Destaca-se também a importância da reestruturação do currículo com ênfase na formação humanística e no respeito às diferenças étnicas, religiosas, sociais, sexuais e de gênero deve ser fomentada, respeitada e apoiada para que se efetive na prática cotidiana das escolas.

É preciso e imprescindível a observação de critérios democráticos na elaboração dos Planos que não podem estar sujeitos à deliberação de governos já que são políticas de Estado.

As perspectivas para institucionalizar o Sistema Distrital e Nacional de Educação deve ser buscada conforme determinação dos Planos e deve focar a institucionalização de políticas públicas, com vistas a transformar a relação Educação/Estado/Sociedade em compromisso público e não em forma de concessão ou tutela governamental. O estabelecimento de metas intermediárias capazes de comprometer os governos que se sucederão ao longo da década perante a Lei de Responsabilidade Educacional.

Instituição do Custo Aluno Qualidade (CAQ) e Custo Aluno Qualidade Integral (CAQi) como indicador dos investimentos orçamentários para a educação será capaz de conduzir à concretização das metas do Plano. Para tanto, precisa ser concretizado.

Reforçar os fundamentos sólidos de gestão democrática que conduzam à elevação da qualidade do ensino, participação social na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas; instituição e funcionamento regular do Fórum nacional e Distrital de Educação; autonomia pedagógica, financeira e de gestão das escolas; eleição direta para as direções escolares; fortalecimento e autonomia dos Conselhos Escolares; garantia da presença de trabalhadores no Conselho de Educação devem ser perseguidos por toda a sociedade.



Obviamente que o estabelecimento de controle social amplo, transparente e eficaz sobre as metas do Plano é prioridade. Deve-se manter e apoiar o sistema de acompanhamento das metas, construído em parceria com os atores educacionais da sociedade a exemplo dos Observatórios da educação. A garantia de diálogo entre governo e sociedade acerca do processo de avaliação da educação, o qual deve pautar-se em concepções diagnóstica e institucional, envolvendo educadores, estudantes, pais, universidades e especialistas da área, a fim de contribuir com a perspectiva da qualidade socialmente referenciada da educação.

Em relação ao financiamento o fortalecimento dos conselhos de acompanhamento das verbas públicas da educação (FUNDEB, Merenda e outros), garantindo formação permanente aos membros da sociedade deve ser cumprido e acompanhado.

Enfim, estas são apenas algumas das recomendações que se fazem necessárias para a efetivação dos Planos Nacional e Distrital de Educação e que por se entrelaçarem afetam todos os níveis e modalidades de ensino numa tentativa de contemplar todo o sistema nacional de educação.

Ao término deste trabalho temos ciência da importância dos Planos Nacional e Distrital da Educação para agregar qualidade ao projeto educacional do País. Acredita-se que a reflexão feita pelos especialistas acerca da educação infantil e as abordagens dos documentos do PNE e do PDE foi de fundamental importância para complementar o conhecimento acerca da Educação Infantil no Brasil e no Distrito Federal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, J. S. DE. **Mulheres na escola: algumas reflexões sobre o magistério feminino.** *Cadernos de Pesquisa*, n. 96, p. 71–78, 1996.

BARBOSA, Ivone Garcia, ALVES, Nancy Nonato de Lima. SILVEIRA Telma Aparecida Teles Martins. SOARES, Marcos Antônio. **A educação infantil no PNE Novo plano para antigas necessidades.** *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 8, n. 15, p. 505-518, jul./dez. 2014.

BORGHI, Raquel Fontes e BERTAGNA, Regiane Helena. **Que educação é pública? Análise preliminar do atendimento conveniado na educação infantil nas diferentes regiões**

**brasileiras.** Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília- vol 97 nº 506-518, set/dez. 2016.

BRASIL. (1998) Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Parecer CEB nº 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998.

BRASIL. 2014. **Plano Nacional de Educação.** Mec.gov.\_conhecendo\_20\_metas.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 2ª ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação -2018** – Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. Lei 11.494/2007

BRASIL. Lei nº 9.394. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.** Presidência da República. Brasília, DF.

BREJO, J. A. **Estado do conhecimento sobre a formação de profissionais da educação infantil no Brasil (1996-2005).** Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

BREJO, J. A. **Estudo Comparativo das Políticas Nacionais de Formação de Professores da Educação Infantil no Brasil e na Argentina (1990 - 2010).** Tese (Doutorado em Educação) - UNICAMP, Campinas, 2015.

BRUSCHINI, M. C. A.; AMADO, T. Estudos sobre mulher e educação: algumas questões sobre o magistério. **Cadernos de Pesquisa**, n. 64, p. 4–13, 2013.

DIDONET, Vital, REZENDE, Maria Fernanda, CORSINO, Patrícia. **Educação infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica.** Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011.

DISTRITO FEDERAL. **Fórum Distrital de Educação.** <http://forumdistrital.se.df.gov.br/fde/> acesso em 11 de junho de 2018.

DOURADO, L. F. **A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil.** In: FERREIRA, N. S. C. Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HENRIQUES, Isabella; HARTUNG, Pedro. **O Direito novo do art. 227.** Nov. 2013. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI191102,91041-O+Direito+novo+do+art+227>

KRAMER, Sonia. **As crianças de 0 A 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e é Fundamental.** Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006.

LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica.** Revista Katál. Florianópolis, v. 10, p. 37-45, 2007.

MINAYO, M. C. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 1994, p. 09-30.

RABELO, A. O.; MARTINS, A. M. **A mulher no magistério brasileiro: um histórico sobre a feminização do magistério.** Anais do. Anais... In: VI CONGRESSO LUSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. Uberlândia: UFU, 2006

SEDF( 2011) **Relatório de gestão SEDF, 2011-2014.** Plano Distrital De Educação - PDE-DF. Lei nº 5.499, de 14/7/2015 (DODF nº 135, de 15/7/2015). Disponibilizado em [http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/relatorio\\_gestao\\_sedf\\_2011\\_2014.pdf](http://www.cre.se.df.gov.br/ascom/documentos/suplav/relatorio_gestao_sedf_2011_2014.pdf) acesso em novembro de 2017.

SEDF. **Relatório da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Distrital de Educação.** 2015. Disponível em <http://www.se.df.gov.br/atendimento-a-primeira-infancia.html> acesso em novembro de 2017.

TAVARES, S. DE M. B.; ANDRADE, M. V. DE; LIMA, M. DA C. **A escolha pelo magistério na educação infantil: o que dizem os estudantes homens do curso de pedagogia?** Cadernos de Estudos e Pesquisa na Educação Básica, v. 2, n. 1, p. 18-35, 2017.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem.** Jomtien, 1990. UNESCO, 1998.

XIMENES, Salomão e GRINKRAUT, Ananda. **Acesso à educação infantil no novo PNE: parâmetros de planejamento, efetivação e exigibilidade do direito.** Cadernos CENPEC, São Paulo, v.4 , n.1 , p.78-101, jun. 2014.

## **ANEXO**

### **METAS E ESTRATEGIAS DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO (PDE – 2015-2024)<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Fonte: Plano Distrital de Educação (PDE). Lei nº 5.499 de 14 de julho de 2015.

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches públicas e conveniadas, de forma a atender no mínimo 60% da população dessa faixa etária, sendo no mínimo 5% a cada ano até a final de vigência deste Plano Distrital de Educação – PDE, e ao menos 90% em período integral.

**Estratégias:** **1.1** – Definir metas de expansão da rede pública de educação infantil, seguindo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais. **1.2** – Admitir, até o fim deste PDE, o financiamento público das matrículas em creches e pré-escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público. **1.3** – Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de acesso e frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto da população com renda familiar per capita mais elevada e as do quinto com renda familiar per capita mais baixa, tendo como referências os programas sociais existentes. **1.4** – Criar, no primeiro ano de vigência deste Plano, um cadastro único com informações das secretarias com atuação nas áreas de saúde, educação, criança, mulher e assistência social, de modo a possibilitar a consulta pública da demanda das famílias por creches. **1.5** – Realizar, anualmente, em regime de colaboração intersetorial, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta em cada região administrativa. **1.6** – Manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, aderindo, preferencialmente, ao modelo Tipo “A” do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos

para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, o qual atende um maior número de crianças. **1.7** – Implantar, até o segundo ano da vigência deste Plano, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e infraestrutura, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade. **1.8** – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação que atuam na educação infantil, garantindo, progressivamente, a integralidade do atendimento por profissionais com formação superior. **1.9** – Implementar, em caráter complementar, programas intersetoriais de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das Secretarias de Educação, de Saúde, da Criança, da Mulher e da Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade. **1.10** – Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental. **1.11** – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, preferencialmente os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. **1.12** – Ofertar, progressivamente, o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. **1.13** – Garantir, por meio da execução, o acompanhamento pedagógico e financeiro das instituições conveniadas que ofertam a educação infantil. **1.14** – Orientar às instituições educacionais que atendem crianças de 0 a 5 anos que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência, a inclusão e o respeito, a promoção da saúde e dos cuidados, a convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição. **1.15** – Garantir a alimentação escolar e criar condições para que sejam respeitadas as peculiaridades alimentares dos bebês e das crianças pequenas, proporcionando ambiente adequado à amamentação e ao preparo dos alimentos. **1.16** – Articular com os órgãos competentes a inclusão no programa passe livre estudantil dos responsáveis pelos estudantes da educação infantil e da educação precoce. **1.17** – Prover e descentralizar recursos financeiros para que as instituições educacionais públicas adquiram materiais didático-pedagógicos e afins para a educação infantil: brinquedos, jogos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, instrumentos sonoros e musicais, equipamentos, mobiliários e utensílios, respeitando as especificidades de cada faixa etária. **1.18** – Promover o atendimento da educação precoce, preferencialmente nos centros de educação especial, e adequar os centros de educação infantil com estrutura física apropriada (piscinas, salas de multifunções e outros), garantindo educação de qualidade. **1.19** – Universalizar os atendimentos da educação inclusiva voltados para estudantes da educação infantil com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, garantindo a acessibilidade. **1.20** – Promover e acompanhar o atendimento em classes hospitalares para crianças em tratamento de saúde internadas em hospitais do Distrito Federal, garantindo a acessibilidade. **1.21** – Promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, territórios geográficos e etnias, expandindo o acesso aos bens culturais. **1.22** – Construir escolas e adquirir equipamentos próprios visando à ampliação progressiva da oferta da educação infantil, priorizando as regiões administrativas de maior vulnerabilidade social. **1.23** – Assegurar que a educação das relações étnico-raciais e a educação patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; o Parecer CNE/CP nº 003, de 2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e a Lei nº 4.920, de 21 de agosto de 2012 – CLDF. **1.24** – Ampliar a oferta de educação infantil em tempo integral, preferencialmente nas regiões administrativas de maior vulnerabilidade social, com base no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH. **1.25** – Garantir o ambiente natural-natureza dentro e no entorno dos espaços físicos da educação infantil. **1.26** – Garantir, na escola pública integral bilíngue Libras e português escrito do Distrito Federal, a matrícula de crianças surdas em turma da estimulação linguística precoce e em turmas da creche, a partir da detecção da surdez, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade das crianças surdas, a partir da promoção do desenvolvimento bilíngue dessas crianças, na forma da Lei nº 5.016, de 11 de janeiro de 2013. **1.27** – Estabelecer, sempre que necessária, a colaboração dos setores públicos e privados com programas de orientação e apoio aos pais que têm filhos entre 0 e 6 anos, inclusive com assistência financeira, jurídica e suplementação alimentar nos casos em que as dificuldades educacionais decorram de pobreza extrema, violência doméstica e desagregação familiar. **1.28** – Incentivar, por meio dos conselhos escolares, as parcerias do setor público com ONGs e instituições sem fins

lucrativos para o atendimento à educação infantil.4 **1.29** – Assegurar, no prazo de 3 anos, às escolas de educação infantil recursos de informática e provimento de brinquedotecas, jogos educativos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor. **1.30** – Garantir às crianças com deficiência, imediatamente após a entrada em vigor deste PDE, nas unidades da rede pública de ensino, o atendimento com profissionais devidamente qualificados e habilitados para tanto.

**Meta 2:** Garantir o acesso universal, assegurando a permanência e a aprendizagem dos estudantes a partir dos 6 anos de idade, ao ensino fundamental de 9 anos, assegurando, também, a conclusão dessa etapa até os 14 anos de idade até o último ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:** **2.1** – A Secretaria de Estado de Educação, em articulação com o Ministério da Educação e as demais instâncias participativas, deve, até o final do segundo ano de vigência deste Plano, elaborar e encaminhar ao Conselho de Educação do Distrito Federal, precedida de consulta pública, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental. **2.2** – Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-série nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e ampliar o atendimento a todos os estudantes em defasagem idade-série-ano nos projetos e programas de correção de fluxo escolar. **2.3** – Adotar, após amplo debate com a comunidade escolar, até o terceiro ano de vigência deste Plano, modelo de organização escolar em ciclo, em substituição ao regime seriado, de modo a enfrentar os índices de reprovação e os percursos diferenciados de escolarização. **2.4** – Promover o trabalho do fórum permanente de acompanhamento das turmas com estudantes em situação de distorção idade-série. **2.5** – Implementar o ensino de música e demais artes (plásticas, cênicas, dança) nas unidades escolares, garantindo espaços adequados e respeitando a relação entre formação do professor e o componente curricular em que atua. **2.6** – Fomentar atuação dos Centros de Iniciação Desportiva – CIDs, por região administrativa, direcionada aos anos iniciais do ensino fundamental. **2.7** – Implementar as diretrizes pedagógicas para os ciclos, assegurar a formação inicial e continuada dos professores e profissionais da educação e garantir condições para tanto, estabelecendo o número de estudantes por sala de acordo com o disposto pela Conferência Nacional de Educação de 2010 – CONAE 2010. **2.8** – Implantar estratégias de acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais especiais, transitórias ou não, estabelecendo o número de estudantes por sala de acordo com o disposto pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001, garantindo profissional qualificado. **2.9** – (V E T A D O). **2.10** – Implantar, gradativamente, o Projeto Filosofia na Escola. **2.11** – Atender aos estudantes das turmas em situação de distorção idade-série com tempo integral, de forma a contemplar a totalidade até o final da vigência deste Plano. **2.12** – Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, atentando para as especificidades do estudante de forma a garantir a qualidade do atendimento. **2.13** – Promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as Secretarias: a) de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; b) de Desenvolvimento Humano e Social; c) de Justiça e Cidadania. **2.14** – Reorganizar, por meio de amplo debate com os profissionais da educação, o trabalho pedagógico, buscando melhorar a qualidade da educação. **2.15** – Garantir a existência dos centros de referência de alfabetização em cada regional de ensino, por meio de articuladores e coordenadores pedagógicos dos anos iniciais. **2.16** – Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias unidades escolares das comunidades. **2.17** – Promover e fortalecer, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção social, políticas de promoção da saúde integral das crianças e dos adolescentes matriculados no ensino fundamental, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento e as especificidades de cada sujeito. **2.18** – Fortalecer, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção social, o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças e dos adolescentes matriculados no ensino fundamental, priorizando as populações em peculiar situação de risco e ou vulnerabilidade. **2.19** – Ampliar o Centro de Referência em Integração Escolar - PROEM, alcançando, gradativamente, 1 centro em cada regional de ensino.6 **2.20** – Garantir que as unidades escolares de ensino fundamental, no exercício de suas atribuições no âmbito da rede de proteção social, desenvolvam ações com foco na prevenção, na detecção e no encaminhamento das violações de direitos de crianças e adolescentes (violência psicológica, física e sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas e todas as formas de discriminação), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político-pedagógico e no cotidiano escolar, identificando, notificando e encaminhando os casos aos órgãos competentes. **2.21** – Garantir, por meio de diretrizes intersetoriais, a inclusão educacional e o acompanhamento escolar das crianças e dos adolescentes que se encontram em situação de rua, de acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. **2.22** – Fomentar

políticas de promoção de cultura de direitos humanos no ensino fundamental, pautada na democratização das relações e na convivência saudável com toda a comunidade escolar. **2.23** – Promover ações de prevenção e enfrentamento à medicalização indevida da educação e da sociedade, buscando entender e intervir em diferentes fatores sociais, políticos, econômicos, pedagógicos e psicológicos que impliquem sofrimento de estudantes e profissionais da educação. **2.24** – Promover, até o final da vigência deste Plano, a implementação e o acompanhamento das diretrizes do Programa Escola Sustentável do Ministério da Educação em todas as unidades escolares do ensino fundamental da rede pública de ensino, fundamentadas nos eixos horta escolar e gastronomia, consumo consciente, prevenção e controle da dengue e bioma cerrado. **2.25** – Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante. **2.26** – Ampliar atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades. **2.27** – Elaborar e implantar planejamento estratégico para construção e reforma de unidades escolares, previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme levantamento do quantitativo de crianças de 6 a 14 anos de idade no Distrito Federal que não estão matriculadas no ensino fundamental. **2.28** – Fomentar as políticas públicas referentes à alfabetização dos estudantes até o terceiro ano do ensino fundamental para minimizar os altos índices de estudantes em defasagem idade-série-ano. **2.29** – Criar sistema de avaliação qualitativa do desempenho escolar que possibilite acompanhar de maneira democrática o desenvolvimento do estudante no ensino fundamental. **2.30** – Ampliar as ações do Plano de Convivência em todas as unidades escolares do Distrito Federal, com vistas a minimizar situações de violência escolar. **2.31** – Valorizar a cultura corporal por meio da implementação da prática da educação física em todas as unidades escolares que atendem os anos iniciais, garantindo estruturas adequadas nas unidades escolares e ampliando a inserção do professor de educação física nos anos iniciais, por meio do projeto educação com o movimento. **2.32** – Prover laboratórios de ciências em todas as unidades de ensino, de forma progressiva, até que todas as escolas do ensino fundamental sejam atendidas até o final da vigência deste Plano, garantindo funcionamento e profissionais qualificados nos laboratórios. **2.33** – Construir laboratórios de informática em todas as unidades de ensino, de forma progressiva, até que todas as escolas do ensino fundamental sejam atendidas até o final da vigência deste Plano. **2.34** – Equipar os laboratórios de ciências e informática das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental, garantindo manutenção e atualização em tempo hábil, com profissional qualificado. **2.35** – Fomentar ações pedagógicas que promovam a transição entre as etapas da educação básica e as fases do ensino fundamental e que gerem debates e avaliações entre os profissionais da educação sobre a organização escolar em ciclos e a organização do trabalho pedagógico, buscando melhorar a qualidade da educação. **2.36** – Adaptar matriz curricular diferenciada para o atendimento aos estudantes filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante. **2.37** – Normatizar diretrizes para o ensino de música no Distrito Federal, em consonância com as diretrizes nacionais elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação. **2.38** – Garantir o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais transitórias ou não, segundo a Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001, nas salas de apoio à aprendizagem, garantindo a presença de profissional responsável. **2.39** – Elaborar e implementar, na Secretaria de Estado de Educação, política pública para o ensino de ciências, na perspectiva da alfabetização-letramento científico. **2.40** – Fomentar o circuito de ciências nas escolas da rede pública do Distrito Federal, em níveis regionais e distrital, com culminância na semana nacional de ciência e tecnologia. **2.41** – Ampliar o quadro de profissionais (pedagogos e analistas em gestão educacional com especialidade em Psicologia) para atuarem no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, no espaço-tempo nível escola e na assessoria ao trabalho pedagógico, com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, garantindo pelo menos 1 pedagogo ou 1 psicólogo por escola. **2.42** – Ampliar o quadro de profissionais (pedagogos e analistas em gestão educacional com especialidade em Psicologia) para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, no atendimento aos estudantes que apresentam quadro de transtornos funcionais específicos: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia, disortografia, transtorno de conduta, Transtorno Opositor Desafiador – TOD e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPA(C), realizado nas salas de apoio à aprendizagem, com o objetivo de contribuir para a superação das suas dificuldades. **2.43** – Fomentar a formação contínua dos profissionais (pedagogos e analistas em gestão educacional com especialidade em Psicologia) que atuam no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem e ampliar a oferta, na perspectiva da atuação institucional. **2.44** – Aperfeiçoar programa alimentar que atenda as necessidades nutricionais dos estudantes do ensino fundamental, considerando especificidades dos estudantes (diabetes, obesidade, etc.) **2.45** – Aperfeiçoar a organização em fóruns local, regional e central como mecanismo de diálogo e articulação entre as instâncias, fortalecendo, assim,



a “Rede de Aprendizagens” do Distrito Federal. **2.46** – Assegurar que a educação das relações étnico-raciais e a educação patrimonial sejam contempladas conforme estabelecem o art. 26-A da LDB (Leis federais nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2008), o Parecer CNE/CP 003/2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; e a Lei nº 4.920, de 2012. **2.47** – Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. **2.48** – Ofertar política de formação na área de educação em direitos humanos e diversidade. **2.49** – Ampliar o quadro de profissionais (pedagogos orientadores) para atuar no Serviço de Orientação Educacional – SOE, no espaço-tempo nível escola e na assessoria ao trabalho pedagógico, com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes e famílias. **2.50** – Fomentar a formação continuada de profissionais (pedagogos orientadores) que atuem no SOE. **2.51** – Garantir a ação intersetorial dos profissionais: pedagogo, orientador educacional, psicólogo e assistente social, para atuar nas unidades de ensino do sistema prisional do Distrito Federal. **2.52** – Ampliar o quadro de profissionais, garantindo 1 pedagogo ou 1 analista em gestão educacional com especialidade em Psicologia, por escola, para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem – SEAA no espaço-tempo nível escola e na assessoria ao trabalho pedagógico de forma articulada com a orientação educacional e o professor da sala de recursos com o objetivo de contribuir para a superação das dificuldades de escolarização. **2.53** – Garantir o número de 15 estudantes na turma de alfabetização nas classes de Distorção Idade-Série – CDIS e 20 estudantes nas turmas CDIS, anos finais. **2.54** – Desenvolver mecanismos democráticos para elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares. **2.55** – Assegurar processo de modernização tecnológica nas unidades escolares, no que se refere a sua infraestrutura, equipamentos e proposta pedagógica. **2.56** – Articular escola, família e comunidade com os conselhos escolares, os conselhos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, as entidades religiosas e congêneres, com vistas ao combate ao trabalho infantil em todo o Distrito Federal.

**Meta 4:** Universalizar o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, displalia, transtorno de conduta, distúrbio do processamento auditivo central – DPA(C) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, independentemente da idade, garantindo a inclusão na rede regular de ensino ou conveniada e o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário, nas unidades de ensino especializadas.

**Estratégias:** **4.1** – Obter, por iniciativa da Secretaria de Estado de Educação, junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, residentes nas diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, para dimensionar a demanda por matrículas na educação especial, na perspectiva da educação inclusiva ou unidades especializadas, a partir do nascimento. **4.2** – Assegurar a universalização do acesso das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independentemente da idade, nas escolas regulares ou nas unidades especializadas. **4.3** – Promover a articulação pedagógica em rede, envolvendo o atendimento no ensino regular na modalidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. **4.4** – Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de avaliação multidisciplinar e escolarização dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de técnicos em gestão educacional na especialidade monitor, intérpretes educacionais de Língua Brasileira de Sinais – Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues. **4.5** – (V E T A D O). **4.6** – Ampliar a formação continuada dos profissionais das escolas regulares do Distrito Federal, nas diferentes áreas de atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. **4.7** – Ofertar, intersetorialmente, política de formação na área de educação em direitos humanos e diversidade aos profissionais do ensino especial. **4.8** – Ampliar o transporte escolar acessível para todos os educandos da educação especial que necessitam desse serviço para deslocamento às unidades de ensino do Distrito Federal, urbanas e rurais, nos horários relativos à regência e ao atendimento educacional especializado. **4.9** – (V E T A D O). **4.10** – Adequar os centros de ensino especial como centros de referência de educação básica na modalidade educação especial. **4.11** – Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, generalista e específico, nas formas complementar e suplementar, a todos os educandos com deficiência, transtorno global do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal.

**4.12** – Manter e ampliar programas que promovam acessibilidade aos profissionais de educação e aos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático adequado e de recursos de tecnologia assistiva.

**4.13** – Manter e ampliar a oferta de material didático adequado e recursos tecnológicos específicos que atendam a singularidades dos educandos de altas habilidades ou superdotação.

**4.14** – Garantir a oferta de educação bilíngue, em Libras, como primeira língua, e na modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em todas as etapas e modalidades da educação básica matriculados na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 2013, e realizar concurso público com provas elaboradas em Libras para professores de Libras com Licenciatura em Letras-Libras, prioritariamente surdos, conforme o Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, entre outros profissionais da educação surdos, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 2013.

**4.15** – Garantir a oferta de curso de formação para que profissionais de educação da Secretaria de Estado de Educação estejam capacitados a desempenhar a função de intérpretes educacionais, ou a realização de concurso público para essa finalidade.

**4.16** – Ampliar a oferta de curso de formação de professores em Libras e Braille, em parceria com institutos federais e universidades federais e entidades representativas.

**4.17** – Acompanhar e monitorar em rede o acesso à escola, a permanência e o desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda ou em situação de vulnerabilidade social.

**4.18** – Apoiar ações de enfrentamento à discriminação, ao preconceito e à violência, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

**4.19** – Garantir que os centros de ensino especial, no exercício de suas atribuições na rede de proteção social, desenvolvam ações com foco em prevenção e reparação das violações de direitos de crianças e adolescentes (violência psicológica, física ou sexual, negligência, constrangimento, exploração do trabalho infanto-juvenil, uso indevido de drogas, entre outras), por meio da inserção dessas temáticas no projeto político-pedagógico e no cotidiano escolar, identificando e notificando os casos aos órgãos competentes.

**4.20** – Fomentar políticas de promoção de cultura de direitos humanos nos centros de ensino especial pautada na democratização das relações e na convivência saudável com toda a comunidade escolar.

**4.21** – Contribuir e incentivar quanto ao desenvolvimento de pesquisas científicas para ampliação e melhoria dos recursos didáticos adaptados, dos equipamentos e da tecnologia assistiva, com vistas à acessibilidade ao processo de aprendizagem inclusivo dos educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento a partir do nascimento e altas habilidades ou superdotação.

**4.22** – Promover o desenvolvimento de pesquisas de dados para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir do nascimento, que tenham restrições que justifiquem medidas de atendimento educacional individual ou individualizado.

**4.23** – Propiciar condições educacionais para a continuidade da escolarização dos educandos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar e estimular a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades, inclusive nas unidades especializadas.

**4.24** – Expandir o atendimento educacional especializado aos educandos de altas habilidades ou superdotação com implantação de salas de recursos nas coordenações regionais de ensino de Santa Maria, Recanto das Emas e Paranoá, até o ano de 2015.

**4.25** – Garantir a ampliação das salas de recursos para atendimento aos estudantes com transtorno global do desenvolvimento, visando à ampliação dos serviços educacionais, oferta de capacitação de recursos humanos, atendimento às famílias, consultoria aos professores e desenvolvimento de pesquisas científicas e produção de recursos pedagógicos especializados.

**4.26** – Ampliar a oferta de vagas para o atendimento educacional especializado na educação precoce, como complementar e preventivo, abrindo novas turmas, preferencialmente, nos centros de ensino especial, de acordo com as demandas regionais.

**4.27** – Ampliar a oferta de vagas nos CID Paralímpicos e de material didático, visando ao atendimento exclusivo dos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, incentivando a promoção e a participação nos eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais.

**4.28** – Divulgar, ampliar e regulamentar as ações desenvolvidas pelo Serviço de Orientação ao Trabalho – SOT em atendimento aos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento nas unidades do centro de ensino especial e das escolas regulares, visando à pré-profissionalização e colocação no mundo do trabalho.

**4.29** – Estabelecer, por meio de parcerias, ações que promovam o apoio e o acompanhamento à família, além da continuidade do

atendimento ao estudante com necessidade especial e a sua inclusão no mundo do trabalho e do esporte, possibilitando também a superação das dificuldades enfrentadas no dia a dia. **4.30** – Desenvolver ações articuladas entre as áreas da educação, saúde, trabalho, lazer, cultura, esportes, ciência e tecnologia para que sejam garantidos o acesso e a inclusão dos estudantes com deficiência nesses vários setores da sociedade. **4.31** – Adaptar, no prazo de vigência deste Plano, desde o início de sua entrada em vigor, os prédios escolares já existentes, segundo padrões nacionalmente estabelecidos de acessibilidade, somente sendo admitida pelas autoridades competentes a autorização de funcionamento de novas escolas públicas e privadas em conformidade com as adaptações indispensáveis às necessidades do estudante deficiente. **4.32** – Assegurar prioridade, mediante antecipação de matrícula e de atendimento, a todas as crianças com deficiência em idade escolar (de 4 a 17 anos) em todas as escolas comuns públicas e privadas do Distrito Federal. **4.33** – (V E T A D O).

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 60% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 33% dos estudantes da educação básica, por meio da ampliação de no mínimo 10% ao ano da matrícula de educação integral nas unidades escolares já ofertantes, até o último ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:** **6.1** – Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública integral e em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo. **6.2** – Construir, em regime de colaboração com a União, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em regiões administrativas com maior índice de população em situação de vulnerabilidade social. **6.3** – Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com equipamentos públicos e a sociedade civil organizada, programa distrital de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como por meio da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. **6.4** – Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, olímpicos, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários. **6.5** – Garantir procedimentos logísticos de atendimento aos estudantes e a estabelecimentos de educação integral para o desenvolvimento de atividades de campo e atividades externas, mediante iniciativas intersetoriais, intragovernamentais e da sociedade civil. **6.6** – Atender às escolas do campo na oferta de educação integral, com base em consulta prévia à comunidade, considerando-se as peculiaridades locais. **6.7** – Garantir educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir dos 4 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. **6.8** – Implementar espaços de vivência (escola-parque) nas unidades escolares regulares de ensino fundamental para garantir o ensino de artes, música, artes cênicas, artes visuais, literatura, dança, educação física escolar, com professores especialistas e trabalho planejado e coordenado em articulação com as escolas-parque e em consonância com as estratégias 2.4, 2.31 e 2.32 deste Plano. **6.9** – Implementar salas de vivência nas unidades escolares regulares, tanto no ensino fundamental como no ensino médio, para garantir o ensino-aprendizagem de línguas estrangeiras, por professores especialistas, em trabalho planejado e coordenado pelos centros interescolares de línguas. **6.10** – Construir escolas-parques e centros interescolares de língua em cada uma das regiões administrativas do Distrito Federal, proporcionalmente ao número de unidades escolares existentes e de acordo com a demanda da regional de ensino. **6.11** – Reconstruir e ampliar os centros de línguas de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Sobradinho e o Centro Interescolar de Língua – CIL 02 de Brasília. **6.12** – Assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares, comunitárias e setoriais, com fomentos, recursos humanos e recursos materiais, nos termos da Lei Federal nº 12.244, de 2010, assegurando-se, igualmente, a implementação do Eixo 1 – Democratização do Acesso do Plano Nacional do Livro e da Leitura. **6.13** – Construir bibliotecas setoriais e comunitárias em todas as regiões administrativas do Distrito Federal em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura. **6.14** – Assegurar a implementação, a manutenção e o pleno funcionamento de espaços de leitura de sala de aula, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino. **6.15** – Garantir a todos os estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino o acesso aos serviços ofertados pelas escolas-parque, progressivamente, até o final da vigência deste Plano. **6.16** – Institucionalizar política para o

livro e a leitura em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura, consolidando o plano distrital do livro e da leitura, no que concerne os princípios norteadores do Plano Nacional do Livro e da Leitura – PNLL.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB para o Distrito Federal, em todas os anos de vigência deste Plano, dando uniformidade aos processos de avaliação das escolas.

**Estratégias:** **7.1** – Criar programa para desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas unidades escolares em que forem aplicadas. **7.2** – Universalizar, até o segundo ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. **7.3** – Garantir, até o final da vigência deste PDE, que cada unidade escolar disponha de biblioteca com no mínimo 2 títulos por aluno, quadra poliesportiva coberta, laboratório de ciências equipado, laboratório de informática com acesso à rede mundial de computadores em banda de alta velocidade e auditório com capacidade para acomodar no mínimo 1/3 do total de alunos e profissionais lotados na unidade.<sup>9</sup> **7.4** – Institucionalizar e manter programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais em todas as regiões administrativas. **7.5** – Prover equipamentos, profissionais concursados e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas ou salas de leitura nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet. **7.6** – Informatizar integralmente a gestão da Secretaria de Estado de Educação, bem como manter programa de formação inicial e continuada para os servidores da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal. **7.7** – Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação dos profissionais de educação para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. **7.8** – Implantar, até o segundo ano de vigência deste PDE, sistema específico para denúncia de atos de violência nas escolas, por telefone ou por site, com ampla divulgação nas unidades escolares. **7.9** – Implantar, em todas as unidades escolares, até o segundo ano de vigência deste PDE, sistema para recebimento e registro de comunicação sobre ameaça, iminência ou prática de violência contra os servidores da educação no exercício da profissão. **7.10** – Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. **7.11** – Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, e assegurar que a educação das relações étnico-raciais e a educação patrimonial sejam contempladas. **7.12** – Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência. **7.13** – Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal e as experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. **7.14** – Promover, por meio de ações intersetoriais dos órgãos competentes, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. **7.15** – Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. **7.16** – Estabelecer ações efetivas, especificamente voltadas a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. **7.17** – Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da

Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. **7.18** – Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação. **7.19** – Garantir o serviço de orientação educacional em todas as unidades escolares regulares e complementares em até 5 anos da vigência deste Plano. **7.20** – Definir, após discussão com os atores envolvidos, os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada ano-período ou ciclo do ensino fundamental e para cada ano ou período do ensino médio, considerando o currículo em desenvolvimento no sistema de ensino do Distrito Federal. **7.21** – Definir percentuais por período a serem alcançados em relação aos direitos e aos objetivos da aprendizagem. **7.22** – Constituir e implementar o sistema permanente de avaliação educacional do Distrito Federal, articulando-o com os indicadores de avaliação institucional e com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica. **7.23** – Induzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas da educação básica. **7.24** – Desenvolver indicadores específicos de avaliação da educação especial. **7.25** – Instituir grupo permanente de estudo, acompanhamento, pesquisa, inovação, capacitação dos profissionais de educação e disseminação de novas tecnologias e ferramentas educacionais. **7.26** – Garantir, no prazo de até 5 anos, a implementação da Biblioteca Digital de que trata a Lei nº 5.420, de 24 de novembro de 2014. **7.27** – Garantir, a partir da vigência deste Plano, que todas as construções ou reconstruções de prédios da rede pública de ensino destinados às etapas da educação básica tenham como finalidade a educação de tempo integral. **7.28** – Articular, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e outros órgãos competentes, a instituição de programa de segurança para os alunos da educação básica do sistema de ensino do Distrito Federal, com o monitoramento compartilhado entre o Estado e a comunidade local dos caminhos a serem percorridos pelos estudantes, priorizando a autonomia, a segurança e a qualidade de vida. **7.29** – Garantir meios e instrumentos de multiplicação dos bons projetos desenvolvidos pelos profissionais de educação da rede pública de ensino, valorizando estes profissionais e fortalecendo a qualidade da educação. **7.30** – Fortalecer os programas de saúde bucal e de acuidade visual nas escolas.

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de um ano da publicação deste Plano, a política distrital de formação dos profissionais da educação de que trata o art. 61, I, II e III, da LDB, assegurando formação adequada a todos no prazo de vigência deste Plano.

**Estratégias:** **15.1** – Atualizar, por meio do Fórum Distrital Permanente de Apoio à Formação Docente, plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação, envolva as instituições públicas de nível médio e superior, segundo sua capacidade de atendimento, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes. **15.2** – Articular a política de formação do Distrito Federal às políticas e aos programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação, como financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para fins de amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica; do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica; dos programas de formação de professores para a alfabetização na idade certa e do ensino médio, entre outras propostas consideradas pertinentes para a formação dos profissionais da educação. **15.3** – Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, para a educação étnico-racial (antirracista), para a educação de jovens e adultos, medidas socioeducativas, sistema prisional e educação bilíngue (Lei nº 5.016, de 2013), na educação básica. **15.4** – Garantir e valorizar as práticas de ensino e os estágios supervisionados nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as respectivas diretrizes curriculares nacionais. **15.5** – Implementar, em parceria com as instituições públicas de ensino superior do Distrito Federal e outras unidades da Federação, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício. **15.6** – Fomentar a oferta e garantir o acesso e a permanência, nas redes distrital e federal, quanto aos cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o art. 61, III, da LDB. **15.7** – Implantar, no prazo de 1 ano de vigência deste Plano, política distrital de formação continuada para os profissionais da educação do sistema de ensino,

bem como o aproveitamento dessa formação pelo sistema de ensino na atuação dos egressos. **15.8** – Instituir programas de concessão de bolsas de estudos para que os profissionais da rede pública de ensino realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que desenvolvam programas de intercâmbio e aperfeiçoamento profissional nas diversas áreas de formação. **15.9** – Valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da LDB. **15.10** – Garantir aos profissionais da educação básica a formação continuada em serviço dentro da jornada de trabalho. **15.11** – Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica. **15.12** – Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

**Meta 16:** Formar, até o último ano de vigência deste Plano, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, 33% em cursos de mestrado stricto sensu e 3% em cursos de doutorado, nas respectivas áreas de atuação profissional; e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações do sistema de ensino do Distrito Federal.

**Estratégias:** **16.1** – Garantir que todos os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e os contextos dos vários sistemas de ensino, e assegurar aos demais profissionais da educação acesso à formação em nível de pós-graduação. **16.2** – Realizar, por meio do Fórum Distrital Permanente de Formação Docente, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior. **16.3** – Ofertar, intersetorialmente, política de formação continuada e pós-graduação, por área de conhecimento e atuação, a todos os profissionais da educação, em todas as etapas e modalidades de ensino. **16.4** – Consolidar a política distrital de formação dos profissionais da educação básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas. **16.5** – Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação. **16.6** – Disponibilizar portal eletrônico, em colaboração com o Ministério da Educação, para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível. **16.7** – Garantir o afastamento remunerado para estudo aos profissionais da educação básica e bolsas de estudo para pós-graduação. **16.8** – Fortalecer a formação dos profissionais da educação das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais.

**Meta 17:** Valorizar os profissionais da educação da rede pública de educação básica ativos e aposentados, de forma a equiparar seu vencimento básico, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente, até o quarto ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:** **17.1** – Constituir, no primeiro ano de vigência deste Plano, fórum permanente entre gestores públicos e profissionais da educação da rede pública de ensino do Distrito Federal, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do vencimento da carreira dos profissionais da educação da rede pública do Distrito Federal, à luz da meta 17 deste Plano. **17.2** – Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores das carreiras de todos os servidores públicos do Distrito Federal. **17.3** – Adequar o plano de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, à luz da meta 17, até o final do segundo ano de vigência deste Plano. **17.4** – Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais tenham garantido plano de saúde capaz de atender plenamente às suas necessidades e de seus familiares. **17.5** – Investir recursos de forma a adequar todos os espaços físicos das instituições de ensino

a oferecer conforto ambiental para profissionais e alunos das escolas públicas do Distrito Federal.<sup>27</sup> **17.6** – Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem graduação em nível superior tenham acesso a pelo menos 1 pós-graduação em sua área de atuação ou em gestão escolar ou gestão pública.<sup>28</sup> **17.7** – Criar mecanismos para que, até o final deste Plano, os profissionais da carreira Assistência à Educação que possuem o ensino médio e não possuem graduação em nível superior tenham acesso à formação de nível superior na sua área de atuação ou em gestão escolar ou pública.

**Meta 18:** Adequar, no prazo de 2 anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do Distrito Federal, mediante os compromissos assumidos neste Plano, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais da educação básica pública.

**Estratégias:** **18.1** – (V E T A D O). **18.2** – (V E T A D O). **18.3** – Implantar, em consonância com a meta de incremento dos recursos públicos na educação pública, a gradativa relação professor-aluno por etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino (urbano e rural), considerando as seguintes diretrizes: a) educação infantil de 0 a 2 anos: 6 a 8 crianças por professor; b) educação infantil de 3 anos: até 15 crianças por professor; c) educação infantil de 4 a 5 anos: até 15 crianças por professor; d) anos iniciais: 20 estudantes por professor; e) anos finais: 25 estudantes por professor; f) ensino médio: 30 estudantes por professor; g) EJA – primeiro segmento: 15 estudantes; h) EJA – segundo e terceiro segmentos: 30 estudantes. **18.4** – Franquear à Secretaria de Estado de Educação o ingresso no cadastro de prova nacional para concurso público de admissão de profissionais da educação básica pública do Ministério da Educação. **18.5** – Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional, inclusive em pós-graduação. **18.6** – Ofertar aos profissionais da educação básica e superior bolsas de pós-graduação à luz das regras estabelecidas pela Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES. **18.7** – Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas. **18.8** – Constituir a negociação coletiva permanente com os profissionais da educação para subsidiar a reestruturação e a implementação dos planos de carreira. **18.9** – Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

**Meta 19:** Até um ano após a publicação deste Plano, adequar a ele a Lei de Gestão Democrática e elaborar leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional, em consonância com as orientações nacionais.

**Estratégias:** **19.1** – Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Educação e Escolar, do FUNDEB, de alimentação, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e outros, e dos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas. **19.2** – Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções. **19.3** – Consolidar o Fórum Distrital de Educação com atribuições de proposição, acompanhamento e avaliação da educação no Distrito Federal, no sentido de reorientar as políticas educacionais e implementar o PNE e o PDE-DF, por meio da participação efetiva da sociedade civil. **19.4** – Criar, no prazo de 1 ano, a lei de responsabilidade educacional do Distrito Federal, com vistas a definir as formas de controle das ações do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão e pelo financiamento da educação, visando ao cumprimento dos dispositivos legais referentes à educação, e prever sanções administrativas análogas às da Lei de Responsabilidade Fiscal. **19.5** – Constituir a Secretaria de Estado de Educação como unidade executora orçamentária dos recursos da educação.

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.

**Estratégias:** **20.1** – Elevar o orçamento da educação pública para os patamares do PIB. **20.2** – Aprovar, após ampla discussão em comissão especial com a participação de todos os segmentos da sociedade civil, em no máximo 1 ano após a publicação deste Plano, a lei de responsabilidade educacional, no intuito de proteger, adequadamente, o direito público e subjetivo de todo cidadão ao ensino público, obrigatório e gratuito, bem como para estimular, ainda mais, o controle social e a perspectiva de elevação – o quanto antes – dos indicadores da qualidade da educação. **20.3** – Definir, em 1 ano após a publicação deste Plano, os parâmetros do CAQ que devem servir de referência para as dotações orçamentárias do Distrito Federal, previstas na proposta de financiamento do quadro acima. **20.4** – Promover a avaliação dos percentuais de investimento em educação a cada 3 anos, no CONAE-DF, que devem ser revistos pelos Poderes Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas deste Plano. **20.5** – Garantir a continuidade da capitalização do fundo de previdência social dos servidores do Distrito Federal, nos termos das Leis federais no 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com vistas a garantir os proventos aos servidores aposentados e seus familiares e a desonerar os recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino. **20.6** – Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação de 25% para no mínimo 30% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. **20.7** – Garantir, em articulação com o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, a formação dos conselheiros do FUNDEB, no Distrito Federal, para que tenham atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição. **20.8** – Tornar públicas e transparentes as receitas e as despesas do total de recursos destinados à educação e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público/PROEDUC e do TCDF. **20.9** – Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes da Constituição Federal (art. 212 e art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). **20.10** – Destinar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos. **20.11** – Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. **20.12** – Assegurar financiamento à educação para o ensino superior público distrital. **20.13** – Garantir recursos e implementar sistema de segurança baseado em monitoramento de câmara e vídeos nas unidades da rede pública de ensino do Distrito Federal. **20.14** – Destinar 5% dos recursos previstos na Estratégia 20.6 desta Meta à manutenção e à infraestrutura das instituições de ensino. **20.15** – Elaborar, no primeiro ano de vigência deste PDE, o plano de investimento em manutenção e infraestrutura a ser custeado com os recursos previstos na Meta 20.